

ATA DA 749ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO, REALIZADA NO DIA 31 DE JULHO DE 2023.

1) DATA E PRESENÇA

Dia trinta e um de julho do ano dois mil e vinte e três, em segunda convocação, às vinte horas, tendo assinado a lista de presença cento e setenta e dois Conselheiros.

2) MESA DIRETORA

Presidência: Guilherme Domingues de Castro Reis e Ricardo Luiz Iasi Moura (no Item 2 da Ordem do Dia)
Vice-Presidente: Ricardo Luiz Iasi Moura
Primeira Secretária: Berenice Gazoni
Segunda Secretária: Karim Christine Donatelli Di Tommaso Latorre

3) ABERTURA DOS TRABALHOS

Presidente – Declarou instalada a reunião. Em seguida, determinou a execução do Hino do Esporte Clube Pinheiros (letra e música do saudoso Associado Francisco Roberto Pignatari).

- É executado o Hino do Esporte Clube Pinheiros

4) EXPEDIENTE

Comunicações da Mesa, da Diretoria e dos Conselheiros, bem como propostas de caráter cívico, votos de pesar e de júbilo.

Presidente – Empossou no cargo de Conselheiro as Associadas Maria Helena Braga Serzedo, Suplente do Grupo A pela Chapa Pinheiros de Todos Nós, período 2020/2026; e, Martha Maria Autran Figueiredo, Suplente do grupo B pela Chapa Pinheiros de Todos Nós, período 2022/2028. Os Suplentes do Grupo B, Srs. Marcos Martins Paulino, da Chapa Pinheiros de Todos Nós e Fabio Ferreira de Siqueira, da Chapa Unidos pelo E.C.P., também foram convocados, mas justificaram previamente suas ausências. Não compareceu, embora devidamente convocado, o Associado Gustavo Scheidecker Pires, Suplente do Grupo B pela Chapa Proativa, período 2020/2026. Na sequência, submeteu ao Plenário, tendo sido aprovados votos de pesar pelos seguintes falecimentos ocorridos recentemente: ex-Conselheiro José Roberto Pacheco França, ex-Vice-Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, pai da Associada Andrea Fonseca França de Queiroz Pereira e sogro do Conselheiro Arnaldo Luiz de Queiroz Pereira; ex-Conselheiro Sérgio Salles, carinhosamente conhecido por “Lamparina”, ex-Diretor, ex-Membro das Comissões Jurídica e de Sindicância, pai da Conselheira Mirella Mariano da

Costa Salles; Sra. Daisy Giometti Bertonha, mãe da Associada Mara Lucia Giometti Bertonha Tatit, sogra do Conselheiro Flavio Henrique Rosa Tatit, Presidente da Comissão Permanente de Obras, e avó do Conselheiro Flavio Henrique Rosa Tatit Júnior; associado Sérgio Augusto de Souza. Esclareceu que os Conselheiros Benedicto Dias Ramos Neto e Carlos Roberto Sá de Miranda Bório formularam propostas no mesmo sentido, mas considerou os votos como sendo do plenário como um todo. Na sequência, propôs e foi observado um minuto de silêncio. Prosseguindo, apresentou ao Plenário, que aprovou as seguintes proposições de votos de louvor: 1) de iniciativa do Conselheiro Arthur Liporoni Paradedda, a atletas infanto-juvenis do Tênis Pinheirense, a saber: Títulos em torneios Nacionais: Aberto de Tênis Nacional Infanto Juvenil — Rio Tennis Academy / RJ: Guilherme Souza Keleti, vice-campeão de dupla, na categoria 14M; Gustavo Safadi Fernandes, vice-campeão de dupla, na categoria 14M; Tomás Dummer Macedo, vice-campeão de simples, na categoria 16M; Rafael Chakian Toledo Santos, campeão de dupla, na categoria 16M; João Ogando Monteiro Machado, campeão de dupla, na categoria 16M; Isabela Mattos Silva, vice-campeã de simples, na categoria 16F; e, Isabela Mattos Silva, campeã de dupla, na categoria 16F; GI - Alphaville Tênis Clube Juniors Cup / SP: Tomás Dummer Macedo, campeão de simples, na categoria 16M; e, Luise Pessoa Kreuzig Bastos, campeã de simples, na categoria 18F; Títulos em torneios Internacionais: J200 Targu Jiu — Florin Mergea Tennis Academy Cup — Romênia: Luis Felipe Ferraz Sandoval Carvalho, vice-campeão de dupla, na categoria 18M; J200 Hannover — Alemanha: Luís Felipe Ferraz Sandoval Carvalho, vice-campeão de dupla, na categoria 18M; Títulos em torneios Nacionais: Torneio Brasileiro Clube Monte Líbano — São José do Rio Preto / SP: Gustavo Safadi Fernandes, vice-campeão de dupla, na categoria 14M; e, Nicholas Piacentini Cintra Carneiro, vice-campeão de dupla, na categoria 18M; Campeonato Brasileiro Interclubes — 1ª etapa — Minas Tênis Clube / MG: Davi Correa Lima, vice-campeão de dupla, na categoria 14M; João Pedro Sarzedas Colombo, vice-campeão de simples e dupla, na categoria 14M; Diego Constanzi de Brito, vice-campeão de simples, na categoria 16M; Diego Constanzi de Brito, campeão de dupla, na categoria 16M; e, Tomás Dummer Macedo, campeão de simples e dupla, na categoria 16M; Tunari Junior Open — Cochabamba / Bolívia: Pedro Henrique F. Sandoval Carvalho, campeão de simples e duplas na categoria 14M; Títulos em torneios Nacionais: 2ª Copa Praia Clube Infanto Juvenil de Tênis — Uberlândia / MG: Nicholas Piacentini Cintra Carneiro: campeão de simples, na categoria 16M e vice-campeão de duplas, na categoria 16M; Títulos em Torneios Estaduais FPT — Torneios Abertos: Copa Yacht Club Paulista Infanto Juvenil / SP: Adriano Rosenberger Piacentini, vice-campeão de simples, na categoria 12M; Joaquim Abucham Ribeiro, campeão de simples, na categoria 12MP; e, Sofia Paiva Vasconcellos, vice-campeã de simples, na categoria 14F; Copa Play Tennis Infanto Juvenil Morumby / SP: Sofia Wessler Andretto, vice-campeã de simples, na categoria 12F; Felipe Gallucci Tarneaud, vice-campeão de simples, na categoria 12M; Helena Martins Pereira Schmidt, vice-campeã de simples, na categoria 16F; e João Ogando Monteiro Machado, campeão de simples, na categoria 16M; Copa Futuro Kids — Slice Tennis / SP: João Victor Bertola Cursino Moura, vice-campeão de simples, na categoria 11M; Copa Yacht Club Paulista Infanto Juvenil / SP: Roberto Calfat Jabra, vice-campeão de simples, na categoria 14M; Torneio Aberto

do Clube Atletico Juventus / SP: Gustavo Safadi Fernandes, campeão de simples, na categoria 14M; Copa Futuro Kids — YCP — Yacht Club Paulista / SP: Milena Paiva Gouveia, campeã de simples, na categoria IOF; Títulos no Circuito FPT Infanto-juvenil — ECP — GI: Circuito FPT Infanto Juvenil - 17, 18 e 19/03/2023 - Esporte Clube Pinheiros /SP: Sofia Wessler Andretto, vice-campeã de simples, na categoria 12F; Pedro Henrique F. Sandoval Carvalho, campeão de simples, na categoria 14M; Diego Costanzi Brito, campeão de simples, na categoria 16M; e, Tomás Dummer Macedo, campeão de simples, na categoria 18M; Copa Corinthians de Tênis Infanto-juvenil/ SP: Helena Souza Keleti, Vice-campeã de simples, na categoria 12F. Copa Play Tennis Infanto-juvenil Granja Vianna / SP: Sofia Wessler Andretto, campeã de simples, na categoria 12F; Adriano Rosenberger Piacentini, vice-campeão de simples, na categoria 12M; e, Augusto Rosenberger Piacentini, vice-campeão de simples, na categoria 14M; Copa Play Tennis Morumby / SP: Guilherme Souza Keleti, Campeão de simples, na categoria 14M; Torneio Aberto Infanto Juvenil da Academia João Soares — Campinas / SP: João Ogando Monteiro Machado, vice-campeão de simples, na categoria 16M; Copa Futuro Kids — Ribeirão Preto / SP: João Victor Bertola Cursino Moura, vice-campeão de simples, na categoria 11M; Torneio Aberto Infanto Juvenil & Cia — Santo André / SP: Gustavo Safadi Fernandes, campeão de simples, na categoria 14M; PCT Open de Tênis — Campinas / SP: João Ogando Monteiro Machado, campeão de simples, na categoria 16M; Circuito Paulista Kids JCC — Jaraguá Clube Campestre/ SP: Antonio Martinez Quintas, vice-campeão de simples, na categoria 1 IM; Zxperience Tennis Open — Barueri / SP: Davi Correa Lima, vice- campeão de simples, na categoria 14M; Copa Yacht Club Paulista /SP: Sofia Wessler Andretto, campeã de simples, na categoria 12F e Rodrigo Diez Gomes Correa, vice-campeão de simples, na categoria 12M; Torneio Aberto Infanto Juvenil do CFTRP — Ribeirão Preto /SP: Guilherme Bayma Carvalho Fonseca, vice-campeão de simples, na categoria 12M e Gustavo Diez Gomes Correa, vice-campeão de simples, na categoria 14M; Circuito FPT infanto juvenil GI — Esporte Clube Sirio / SP: Sofia Wessler Andretto, vice-campeã de simples, na categoria 12F; Pedro Henrique F. Sandoval Carvalho, campeão de simples, na categoria 14M; e Gustavo Safadi Fernandes, vice-campeão de simples, na categoria 14M; Copa Play Tennis Morumby /SP: Sophie Bastos Lopes Smetana, vice-campeã de simples, na categoria 12F; Copa Yacht Club Paulista /SP: Sophie Bastos Lopes Smetana, Campeã de Simples, na categoria 12F e Pedro Henrique F. Sandoval Carvalho, Campeão de simples, na categoria 14M; Torneio Aberto Infanto juvenil — Jaraguá Clube Campestre/ SP: Gustavo Safadi Fernandes, campeão de simples, na categoria 14M; Zxperience Tennis Open Infanto Juvenil — Slice Tennis & Wellness Center - Alphaville / SP: Sofia Wesller Andretto, vice-campeã de simples, na categoria 12F; Felipe Gallucci Tarneaud, vice-campeão de simples, na categoria 12M; João Henrique Martins Pereira Schmidt, vice-campeão de simples, na categoria 12Mp; e, Vitor Figueiredo Pulcinelli, campeão de simples, na categoria 12MP; Copa Play Tennis Morumby / SP: Raul Munhoz Ruy, vice-campeão de simples, na categoria 16M; Torneio Infanto Juvenil do Clube de Campo Sorocaba / SP: Tomás Dummer Macedo, campeão de simples, na categoria 16M; Felipe Maggi Camargo, vice-campeão de simples, na categoria 16M; e, Diego Constanzi de Brito, campeão de simples, na categoria 18M; Copa Yacht Club Paulista Infanto Juvenil / SP: Helena Katlauskas Muraro Lembi, vice-campeã de simples, na categoria 14F e

Frederico Fairbanks Cotrim, campeão de simples, na categoria 16M; Torneio Infante Juvenil do Clube Atlético Juventus / SP: Sofia Wessler Andretto, campeã de simples, na categoria 12F; João Victor Bertola Cursino Moura, vice-campeão de simples, na categoria 12M; e, Pedro Figueiredo Borges, vice-campeão de simples, na categoria 16M; Torneio Aberto do tênis Clube de Mogi das Cruzes/ SP: Davi Correa Lima, campeão de simples, na categoria 14M; Seletiva Paulista para Copa das Confederações - Sport Club Corinthians: Isabela Mattos Silva, campeã de simples, na categoria 16F e Diego Constanzi De Brito, campeão de simples, na categoria 16M; Zxperience Tennis Open Infante Juvenil — Alphaville / SP: Sophie Bastos Lopes Smetana, campeã de simples, na categoria 12F; Sofia Paiva Vasconcellos, vice-campeã de simples, na categoria 14F; e, João Ogando Monteiro Machado, campeão de simples, na categoria 16M; Copa Play Tennis Infante Juvenil Morumby / SP: Sofia Paiva Vasconcellos, vice-campeã de simples, na categoria 14F e Roberto Calfat Jabra, vice-campeão de simples, na categoria 14M; Campeonato Paulista Interclubes Equipe Campeã 11F: Principiante 1ª Classe 11 anos Feminino: Elena Demandolx Furtado, Gabriela Thome Nazar Martinez, Isabelle Marchi Byrro, Melissa Fernandes Kishimoto e Milena Paiva Gouveia; 12MP — 12 anos Masculino Principiantes: Felipe Molinari Khadur, João Henrique Martins Pereira Schmidt, João Victor Bertola Cursino Moura, Joaquim Abucham Ribeiro, Luca Refinetti Werner e Vitor Pulcinelli; Dupla Feminina 10 a 12 anos: Isabelle Marchi Byrro, Julia Paiva Vasconcellos, Helena Souza Keleti, Manuela Paiva Gouveia, Melissa Fernandes Kishimoto, Sofia Wessler Andretto, Sophie Bastos Lopes Smetana e Sophie Praum Moraes Ottoni; Equipe vice- campeã 18F — 18 anos Feminino: Helena Schmidt, Isabela Mattos Silva, Luise Bastos, Luiza Paradedada e Marina Valente; 12F — 12 Anos Feminino: Sophie Bastos Lopes Smetana, Sofia Wessler Andretto, Helena Souza Keleti, Manuela Paiva Gouveia, Melissa Fernandes Kishimoto e Sophie Praum Moraes Ottoni; 16M — 16 anos Masculino: Diego Costanzi Brito, Frederico Fairbanks Cotrim, Gustavo Safadi Fernandes, João Pedro Sarzedas Colombo, Raul Munhoz Ruy e Tomás Dummer Macedo; 18M — 17 a 18 anos Masculino: Diego Costanzi Brito, Luis Felipe Ferraz Sandoval Carvalho, Raul Munhoz Ruy e Tomás Dummer Macedo; DF18 — Dupla Feminina 18 anos: Isabela Mattos Silva, Helena Martins Pereira Schmidt, Luiza Liporoni Paradedada, Luise Pessoa Kreuzig Bastos, Marina Souza Valente e Sofia Paiva Vasconcellos; DM12 - Dupla Masculina 10 a 12 anos — Equipe A: Adriano Rosenberger Piacentini, Antonio Martinez Quintas, Felipe Tarneaud, Felipe Khadur, Joaquim Abucham Ribeiro, Rafael Rodrigues Correa e Vitor Figueiredo Pulcinelli; 2) de autoria do Conselheiro Luiz Eduardo Fernandes, ao associado Pedro Machado Mastrobuono, filho do saudoso associado Marco Antonio França Mastrobuono, que recebeu o título de embaixador da Paz na Academia Brasileira de Letras.

Primeira Secretária – Comunico o recebimento de carta da Diretoria, comunicando a exoneração de Diretores a partir de 28/07/2023, e que em razão dessas alterações ficou assim constituída: Assessoria de Planejamento - Rodrigo Ferreira Lara; Diretoria Área Administrativa - João Luís Gagliardi Palermo; Diretoria de Área Cultural e Diretoria de Área Social - Antonio Carlos Foschini; Diretoria de Área de Esportes Coletivos e Raquetes, Diretoria de Área de Relações Esportivas e Diretoria de Área de Esportes Associativos - Fábio Prado Ferraro; Diretoria de Área de

Esportes Individuais e Aquáticos - Marcos Macedo Maynard Araújo; Diretoria de Área Financeira - Gervásio Angelo Teixeira; Diretoria de Área Jurídica - José Luiz Toloza Oliveira Costa; Diretoria de Área de Marketing Esportivo - Gilberto Ratto Ferreira Leite; Diretoria de Área de Operações e Diretoria de Área de Restaurantes - Dante Boccuto Junior; Diretoria de Área de Patrimônio - Gerson Aguiar de Brito Vianna; e Diretoria de Área de Relações Institucionais e Diretoria de Área de Marketing Institucional - Gilberto Maria Rossetti. Informou, ainda, que está disponível para consulta no site do Conselho, o Relatório Anual das atividades desenvolvidas pelo Conselho Deliberativo e pelas Comissões Permanentes no período de junho/2022 a maio/2023, sem prejuízo do relatório de atividades de gestão, que é atualizado mensalmente. Finalizando, disponibilizou para consulta na Secretaria, a Diretoria recebida da Diretoria (DI. 601/2023), versando sobre o cumprimento da Resolução do Conselho nº 06/2023, de 26/0/2023, que trata do tanque de balanço.

Luiz Eduardo do Amaral Cardia – Associou-se aos votos de pesar consignados pelo falecimento dos ex-Conselheiros José Roberto Pacheco França e Sérgio Salles, bem como propôs voto de pesar pelo falecimento do Associado Márcio Almeida Andrade, ex-atleta do Polo Aquático, que competiu nos Jogos Pan-Americanos pelo Pinheiros e pela Seleção Brasileira. Voto aprovado.

Marcelo Giordano Beyruth – Propôs votos de louvor a três colaboradores que trabalham no Restaurante do CCR, a saber: Sr. José Waldemiro Antunes Gomes (Tucano), Sr. Tarcísio Pereira de Souza e Sr. Rinaldo de Souza e Silva, extensivo aos garçons e garçonetes do Restaurantes, que tão bem atendem a todos. Votos aprovados.

André Guena Reali Fragoso – Referiu que no mês de julho de 2023, mais de 150 pinhenses, entre atletas, profissionais e familiares saíram ao mundo para defender nossas cores nos campos de futebol dos Estados Unidos, Finlândia e Suécia. Assim, propôs votos de louvor à equipe técnica dos professores Tales, Gabriel, Paolo, Gama, Fefê, Nivaldo, Cidão, Dinho, Victor, Vitão, Felipe, Leandro e Raul, além dos mestres Carlão e Maurício, bem como aos patronos que integraram as delegações e acompanharam o dia a dia das delegações, aos pais que também puderam acompanhar a viagem, e à Diretoria, que possibilitou que se fizesse essa viagem. Destacou que a seção do Futebol Menor é um exemplo do que queremos para o Esporte Clube Pinheiros como um todo. Tem uma história rica, cheia de lições. Vive o presente e constrói solidamente o futuro. Tudo isso composto pelo que temos de melhor: o melhor lugar, a melhor equipe de professores, as melhores famílias, os melhores atletas, todos trabalhando juntos horando a camisa do Pinheiros com a mania que virou tradição. Pediu licença para que os atletas que ali estavam entoassem o “grito de guerra” deles, tendo o Sr. Presidente deferido.

- Os atletas procedem conforme solicitado pelo orador, tendo o Plenário os aplaudido de pé.

Relação dos homenageados: 1) Target USA Cup (Weekend e Week) - Target USA Cup Weelend (14 a 16/7) e Target USA Cup Week (18 a 22/7) - Delegação: Sub 11 Blue e Sub 11 White - Gabriel Baremboin Lima Castro, Joaquim Conde Motta Grisi, Rafael Bei Balarin, Guilherme Pereira Brauer, Eduardo Rassi Corrêa Fonseca, Bernardo Moraes Landgraf, Enzo Mangino, Arthur Soares C. Bartolomei, Guilherme Brito Machado Dias, Eduardo Moreira Pires Gosling, Filipe Vieira Souza Mifano, João Pedro Dalessandro Frazão, Pedro Terra Fanchin, Antonio Terra Fanchin, Bruno Ayres Costa Barreto, Antonio Bagnariolli Accurti, Eduardo Ulhoa Martins Castro, Felipe Bolzan Piovesan, Diego Assumpção Ghizzi, Pedro Junqueira Nepomuceno, Eduardo Martins Vieira Viegas, Joaquim Forte Zurita, Raphael Martins Fedato, Rafael Thome Nazar Martinez, Leonardo Ferlini Rensi e Matheus Linnet. Técnicos: Carlos Alberto Dias Pereira (Carlão), Thales Trigueiro Della Hós e Gabriel Santiago; Sub 12 Blue: Arthur Sousa Lima Teracin, Caio Assumpção Ghizzi, Eduardo Varanda Manderback, Felipe Fonseca Schwarz, Felipe Guarian Achcar, Fernando Ferraz Figueiredo, Gabriel Freire Loureiro, Guilherme Fairbanks Ribeiro Rosa Cardoso, Guilherme Westphal Vieira, Gustavo Tokio Kikuchi, Henrique Galli Ferreira Barioni, Luca Figueiredo Cardoso, Luca Freire Loureiro, Luca Nogueira Leoni, Luca Refinetti Werner, Rodrigo Rassi Correa Fonseca, Theo Moraes Barros Garofolo e Vitor Fontana La Laina. Técnicos: Paolo Gois de Jesus e Victor Gama; Sub 12 White (Futebol Base): Joaquim Calabro Gusmão, Mateus Yoshimori Oliveira, Pedro Machado Pizzinato, Pierre Louis Rovai Hieaux, Theo Ricciarelli Funaro, Antonio Oliveira Menoita, Pietro Diegoli Pipponzi, Felipe Camargo Vieira, Gabriel Romano Boaventura Pacifico, Luca Moreira Do Val, José Pires Oliveira Dias Filho, João Felipe Simon Brito, Rafael Simões Mascarenhas, Francisco Domingues Zanchi e André Almeida Leite Mendonça. Técnicos: Fernando Nogueira Ferraz de Carvalho e Silva (Fefê) e Nivaldo Silva Santos; Sub 13: André Baremboin Lima de Castro, André Vieira de Souza Mifano, Caio Catao Romano, Caio Laurino Ramos, Eduardo Frechiani Leite Ezabella, Enrico Esteves Dippolito, Filippo Ferlini Rensi, Frederico Labate Lopes Ribeiro, Guilherme Eggers Brandão, Henrique Landgraf Tudisco, João Paulo Solera Clemente, Luigi Saviano Brancatelli, Luiz Paulo Gabriades Vieira Gouveia, Miguel Duarte Agmont e Silva, Pietro Lima Nunes Terracini, Ricardo de Barros Galhardo, Rodrigo Alvo Cortez e Salvatore Saviano Brancatelli. Técnico: Aparecido Carlos Batista (Cidão); Sub 14 Blue: Bernardo Martins Vieira Viegas, Bruno Melis Kauffmann, Bruno Porto Losasso, Felipe Cardoso de Brito Vianna, Felipe Cipovicci Stingelin, Guilherme Guena Fragoso Casarini, Gustavo Moreira Pires Gosling, João Pedro de Oliveira Moreno, Luca Assumpção Ghizzi, Luca Ricciarelli Funaro, Lucca Chiovatto, Marcelo Rossetti Tortorello, Nicolas de Andrade Lin, Pedro Biselli Ranalli Fonseca, Pedro Cordeiro Fernandes, Pedro Fairbanks Meira Castro, Theo Zerbini Helal de Albuquerque Tuono, Zarik Aragão Tavares Hachich. Técnico: Caio Toledo Soares (Dinho); Sub 14 White (Futebol Base): Lucas Lellis Vieira Rosa, João Pedro Mattar Gama, João Vitor Stupp Peluso, Francesco Teixeira Raimondi, Thomas Araújo Câmara Lopes, Felipe Plaster Kok, Alexandre Fernandez Cruz, Arthur Avelar Silveira, Felipe Roux Azevedo Gomes, Thiago Mesquita Sedrail, Vitor Gomes Juca, Leonardo Trauczynski Coelho Negri Lopes, André David Kryss Thomé, Eduardo Josef Kryz Thomé, Pedro Paes de Barros Couto e João Giannini Moreira Franco. Técnico: Victor Di Sessa Monteiro. Diretor Adjunto: Eduardo Fanelli Brito Vianna. Coordenador: Mauricio Murias Machado.

Patronos: Mauro Castro e Rodrigo Funaro; 2. Helsinki Cup e Gothia Cup - Período: 10 a 15/7 (Helsinki Cup) e 17 a 22/7 (Gothia Cup) - Local: Helsinki/ Finlândia e Gotemburgo/ Suécia - Categorias: Sub 15 Blue e Sub 15 White - Delegação: Lucas Bitele, João Heitmann T. Ferreira, João Augusto, Rafael Madueira Costa, Luiz Neves Reali Fragoso, Pedro Petreche Almendro, Andre Rovai Rittes O. Silva, Antonio Giuzio Fantozzi, André da Rocha Azevedo Mattos, Antonio Del Fiol V. De Mello, Pedro Baccaro Kalil, Antonio Leite Cesar, Pedro Rubim Saguas, Eduardo Schuartz Bove, Arthur Labate Lopes Ribeiro, Pedro Gomes Cepeda, Pedro Martins Nogueira, Gustavo Forte Meckien, Enrico Paciléu Naufel, Guilherme Soares C. Mereb, Filipe Salomão de Almeida, Gustavo Cruz Andreoli, Rafael Abla Rossetti, Francisco Loureiro, Arthur Wagner, Marcio Macedo Farias, Luis Gabriel Piraino Sansiviero, Felipe F. Von Bernuth, João Machado Pizzinato, Enzo Mirabello Muraro, Marcos Zeferino, Gustavo S. Prado, Alexandre Lima de Oliveira Marino, Jonah Francis Reade, Pedro Galvani Barbosa e Antônio Refinetti. Técnicos: Victor Hugo de Mattia, Felipe Talharo Sant'Anna, Leandro Moretti Cavassani e Raul Giunti. Patronos: Gilberto Maria Rossetti e André Guena Reali Fragoso.

Presidente – Cumprimentou os atletas, reiterando a alegria do Conselho Deliberativo em recebê-los no plenário. Encerrada a homenagem, concedeu a palavra ao primeiro orador inscrito para falar no Expediente.

Carlos Roberto Sá de Miranda Bório – Comentou que tem assistido os ensaios da peça “MAMMA MIA”, que será encenada no Clube em setembro, tendo se impressionado com a forma pela qual os atores, associados, estão sendo bem dirigidos. Assim, rendeu homenagem a Carlos Mira, um brilhante Diretor, Produtor da peça, além de Renata Vinciprova, a Diretora Musical, Letícia Orfali, Coreógrafa, Claudia Cunha, que faz a Inclusão Social, está incluindo inclusive meninos da categoria na peça. Aprovado.

Mario Montenegro Gasparini – Propôs voto de pesar pelo falecimento do Dr. Roberto Vicente Frizzo, que ocupou vários cargos na Sociedade Esportiva Palmeiras, culminando com o cargo de vice-presidente, tendo papel importante no desenvolvimento daquela agremiação; Comendador da Ordem Dinástica de Savóia. Aprovado.

Francisco Antonio Vassellucci Filho – Considerando a relevância dos dois temas e o fato de que provavelmente a primeira pauta deva ser um pouco mais polêmica, propôs inversão da Ordem do Dia, a fim de que primeiramente fosse apreciado o item 3, que trata da taxa de transferência.

Presidente – Informou que no momento oportuno colocaria a proposta ao Plenário.

5) ORDEM DO DIA**Item 1 - Apreciação da Ata da 748ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de junho de 2023.**

Presidente – Não havendo contestação, declarou a Ata aprovada, conforme apresentada. Em seguida, consultou o Plenário, que aprovou a inversão da Ordem do Dia proposta pelo Conselheiro Francisco Antonio Vassellucci Filho.

Item 3 - Apreciação do processo CD-09/2023, referente ao pedido de autorização formulado pela Diretoria, de autorização do Conselho Deliberativo para alterar os valores da taxa de transferência de títulos sociais.**Pronunciamentos**

Presidente – Permitam-me fazer um breve relato para esclarecimento do Plenário. Trata-se de pedido apresentado pela Diretoria no dia 29/05/2023, de autorização do Conselho para aumentar em 33,3% os valores da taxa de transferência, fixados por esta Casa em novembro do ano passado, por ocasião da aprovação da Proposta Orçamentária de 2023, que se aprovados passarão a vigor imediatamente. Foram ouvidas as Comissões Permanentes Jurídica e Financeira, cujos pareceres foram disponibilizados com a convocação. Ambas Comissões entenderam que a matéria está apta para ser deliberada pelo Conselho Deliberativo. Em seu parecer, a Comissão Financeira recomenda “o monitoramento cuidadoso da reação do mercado e da evolução do número de transferências a adquirentes cujos apresentantes sejam Associados há até 2 anos, não apenas para verificar sua aceitação pelo mercado e confirmação da esperada maior geração da receita destinada ao Fundo de Investimento mas, também, para verificar se novos aumentos não seriam adequados à pujança e realidade do Esporte Clube Pinheiros.” Na última sexta-feira, dia 28 de julho, recebemos uma proposição substitutiva, encabeçada pelo Conselheiro Efetivo Antonio Moreno Neto, subscrita por mais vinte Conselheiras e Conselheiros, propondo aumento em 50% (cinquenta por cento) dos valores da taxa de transferência de títulos sociais, ao invés dos 33,3% originalmente propostos pela Diretoria. Conforme determina o §3º, do Art. 44 do Regimento Interno do Conselho, a proposição substitutiva foi distribuída às Senhoras e aos Senhores, e pela sua natureza, terá preferência na votação, nos termos do Art. 48 do mesmo Regimento. A matéria está em discussão.

Luiz Carlos Junqueira Franco Filho – ... O que eu gostaria de expor aqui brevemente é que como todos devem saber, essa proposta vem no contexto de uma série de medidas para se combater a alta do valor dos títulos. Nesse sentido, essa proposta, eu entendo que o aumento é tímido. Louvo a emenda substitutiva que elevou o percentual de aumento, senão me engano de 33 para 50%, mas eu acredito que esse percentual de 50% ainda é muito tímido. Como os senhores

sabem, nós temos uma situação aqui no Clube de pais com dificuldades de comprar títulos para seus filhos, porque de 2019 para cá o título passou de aproximadamente R\$ 20.000,00 – O valor, claro, é uma negociação privada, então, claro que a gente tem que sempre tratar com médias – mas o que nós sabemos e o que se acompanha é que os valores são esses, em 2019 o título era negociado por aproximadamente R\$ 20.000,00. Hoje o título, pelo que se ouve também, pelo que se vê em ofertas, ele está em torno de R\$ 70.000,00 e já chegou a bater até R\$ 90.000,00. Nós temos, todos conhecem as atividades, acusações de cartel, de aumento de título, dessas questões. Então, eu faço o seguinte paralelo, Sr. Presidente, de 2019 para cá em que a valorização do título ficou totalmente ao sabor do mercado, houve uma valorização em torno de 400%. O que se pretende aqui aumentar com a emenda substitutiva é 50%. Por isso e aí eu pergunto, por ser até novato no Conselho, se existiria uma possibilidade de aqui em Plenário se propor um valor mais substancial, em torno, por exemplo, de 100%, até mais, para se manter a paridade que existia em 2019 entre valor de título e valor de transferência. Essa paridade, com aumento de 50% não será suficiente. Acredito que esse aumento de 50% não vai inibir a procura de títulos por terceiros e não vai, por decorrência, privilegiar a negociação de títulos entre familiares do Clube. Ou seja, os pais que não conseguem, tem dificuldade de adquirir títulos vão continuar com essa mesma dificuldade. O aumento de transferência não é única medida possível para conter essa atual desmedida do valor do título, mas é uma das principais medidas e até o momento a única que veio aqui à pauta. Então, por conta disso eu gostaria de propor para apreciação do senhor uma proposta de aumento até maior do que o de 50%, eu proporia 100%. Então, eram essas minhas considerações. Muito obrigado a todos.

Presidente – Conselheiro Luiz Carlos, gostaria de fazer um esclarecimento ao senhor e ao Plenário. Nós sabemos que por força do Art. 44, do Regimento Interno do Conselho, as proposições substitutivas, ou aquelas que alteram às inteiras a proposição original, devem seguir um rito: ser apresentada 72 horas antes da reunião, ou constar de um parecer de uma Comissão Permanente, ou vir subscrita por 20 Conselheiros. Por esse motivo, não há como agora acolher esse pleito do Conselheiro.

Luiz Carlos Junqueira Franco Filho – Perfeito, entendo o impedimento regimental. Lamento só que a proposta tenha vindo tão tímida. Eu acho que é uma oportunidade perdida, que nós estaríamos aqui para já começar a resolver essa questão do título. 50%, eu votarei favoravelmente, mas até sob protesto, porque acho que deveria ser maior. Era só isso. Muito obrigado.

Fábio Rogério Moreira – ... Gostaria de fazer alguns comentários. Verifiquei a proposta que foi feita. Primeiramente, está proposto um aumento sem uma justificativa. A gente entende, pelos comentários que têm sido feitos, que é para contenção do valor que estão sendo negociados os títulos, mas isso não está específico. Eu acho que deveria haver um detalhamento maior de qual é o objetivo do aumento da taxa de transferência e a real efetividade. Porque, o que acontece? Hoje nós vemos aquelas tabelas que foram pedidas pelo setor financeiro, que

existe uma grande demanda pelo pessoal que tem mais de 10 anos, que é o pessoal que mais efetua as transferências e um valor menor nas outras idades, inclusive nos externos. Mas a gente não sabe exatamente qual é o efeito que isso vai ter. O aumento direto não significa obrigatoriamente que vai cair a taxa do valor que está sendo vendido o título. Outra coisa que também não foi comentada é, que na hora que a gente aumentar esse valor de transferência, senão houver adesões nessa parte de terceiros comprarem nesse valor, como está sendo proposto, nós vamos diminuir a arrecadação para as obras que são feitas dentro do Clube. Isso não tem nenhuma análise do que foi feito, o que não foi feito, se foi analisado, se isso realmente vai aumentar o valor para o Clube ou vai diminuir. Se for uma coisa que vai diminuir é bem temerário, nós temos que analisar com mais cuidado, inclusive saber, não foi feita nenhuma análise, não tem parecer da Sindicância, falar: Qual é o perfil dos novos associados? Como eles estão fazendo parte do Clube? Por quê? A gente está falando assim: Ah, nossos familiares, lembrando que somente quem está na linha direta que tem direito aos descontos. Se você quiser trazer um parente seu, que seja um primo ou uma pessoa que tenha um casamento não formalizado, ele tem de pagar a taxa integral. Não tive nenhuma dessas informações dentro das análises que foram colocadas. Então, gostaria de pedir que a gente analisasse muito bem isso daí. Se for o caso adiar essa votação para que sejam informados todos esses detalhes, seja feita uma avaliação, porque acho que se a gente fizer o aumento como proposto pelo Conselheiro Financeiro e depois avaliar, eu acho que isso tem que ser feito antes. Então, como não temos essa informação, gostaria de pedir o adiamento dessa votação.

Presidente – Pelo que estou entendendo, o Conselheiro está propondo a retirada de pauta.

Fábio Rogério Moreira – Retirada de pauta.

Presidente – É regimental, no momento oportuno faremos a consulta ao Plenário. ... Muito obrigado, Conselheiro.

Aloísio Bueno Buoro – ... A gente tem alguns estudos importantes, longe desse daqui que a gente está olhando, que dizem respeito a um termo que a gente vai usar, um termo técnico que a gente usa, que a gente fala de consequências não intencionais. Ou seja, toma uma decisão numa direção e a consequência dessa decisão vai no oposto daquela que eu pretendia com a decisão imediata. Um dos efeitos de ter consequências não intencionais opostas a nossa intenção é exatamente o que o nosso colega acabou de explicar. Ou seja, a falta de informação sobre aquilo que a gente tem. Eu vou ser um pouco mais preciso nessa falta de informação aqui. O colega foi, eu não vou falar além daquilo que você falou, mas eu vou direto na tabela, não tem, além da justificativa, a tabela que a Diretoria apresentou com o efeito da majoração. Quando vocês olham na tabela, a diferença do primeiro trimestre para o segundo trimestre tem uma previsão de 2 novos associados terceiros e tem uma queda de 8 novos associados com família. O que eu posso depreender disto? Que o efeito que se está querendo, que é ter mais

sócio de família e menos sócio de terceiro, pela tabela apresentada pela Diretoria, ele não se configura. Eu adiciono a isto outra análise, que também é significativa, que tanto a tabela da Diretoria quanto a Comissão Financeira fizeram uma análise importante, uma análise que fazia referência ao valor do dinheiro que vem para o nosso Fundo de Investimento, não fizeram nenhuma referência à intenção objetiva de se fazer isto. A intenção objetiva está clara no substitutivo do dia 28, o que estranha duas vezes, por quê? Porque a Diretoria usa como uma das referências justamente aquela Comissão que já está formada desde maio para estudar o assunto. E houve o substitutivo com Membros da Comissão aumentando este valor. Eu fiquei de fato confuso. Ou seja, eu queria entender o que fez, por que a Diretoria apresentou de uma forma, por que a Comissão apresentou de outra, porque me parece que essas duas coisas eram similares. Mas como houve essa diferença de valor eu não sei exatamente do que se faz, qual é essa intenção. A justificativa do substitutivo eu achava que fosse por aí na primeira frase, ou seja, é para aumentar a família pinheirense. Mas a segunda frase me tirou completamente de referência. Eu não consigo entender, primeiro, se historicamente o valor da taxa de transferência é inversamente proporcional ao valor do título. Inversamente proporcional, senhores, significa o seguinte, se o valor do título sobe, o valor da taxa de transferência desce, é exatamente o que está acontecendo agora. Ou seja, se está querendo recuperar o que é histórico está querendo deixar como tal. A justificativa também não se configura ali. Eu fico com a dúvida atroz sobre qual é a real intenção deste aumento. E mais, ele não vai ajudar o mercado, por quê? Se o mercado, se a gente entender que o preço do título é um valor de mercado, o mercado é sempre e vai ser sempre mais rápido do que qualquer ação que a gente tenha que tomar se a gente for mexer no valor do título agora. Para a gente mexer na taxa de transferência isso requer dois, três meses de estudo da Diretoria, Comissão Financeira, Comissão Jurídica, aprovação nossa. A gente tarda em tomar a decisão. A gente não está ajudando a Diretoria a lidar com essa questão. O meu temor é que se fizer isso a gente complica mais ainda, a gente não simplifica a questão. Mais do que isso, tem outros artifícios provavelmente administrativos que não foram tomados ou que podem ser tomados, que ainda podem ser tomados para lidar com essa questão: triar a lista dos vendedores, triar a venda e compra dos títulos de uma forma mais intensa, para lidar com essa questão – Não vou nem entrar na questão técnica precisa, conceitual, para lidar com questão do que se propala aí como, do meu ponto de vista errado, como cartel, têm várias alternativas administrativas, diretas jurídicas – Mas o meu temor maior aqui é que em função da falta de informação que a gente tem para tomar decisão aqui, não tem isso no pedido da Diretoria, não tem isso no substitutivo. A decisão que a gente vai tomar vai na contramão daquilo que se pretende. Esse é o meu temor, por isso eu corroboro com o pedido anterior do meu colega, acho que a gente tem que retirar de pauta e tomar medidas administrativas, medidas de gestão muito mais rápidas, imediatas, assim por diante. Se a gente quer, meus senhores, deixar a Diretoria capaz de lidar com esse problema, ela tem que ter muito mais agilidade para enfrentar essas questões, muito mais do que passar um trâmite por nós aqui para lidar com essas questões. Da forma como está proposto eu acho que o efeito é o oposto daquilo que vai se pretender.

Antonio Moreno Neto – ... Só para os senhores saberem, não sei se os senhores têm conhecimento, o Presidente do Conselho constituiu uma Comissão para estudar o assunto dos editais. E esta Comissão neste mês agora de agosto, nós já vamos encerrar o nosso trabalho e esta Comissão já recebeu em nossas reuniões comissão de associados, que são vários associados, mas que eles têm o grupo liderado por quatro pessoas. Recebemos também o pessoal da Sindicância, que nos deu vários dados. Em função de tudo aquilo que vimos nós resolvemos, a Comissão por unanimidade fazer esta proposta de aumento em relação ao que a Diretoria tinha proposto de 33,33% para 50%. Esta proposta foi baseada em vários itens. Diferentemente do que falaram os Conselheiros anteriores, na proposta têm várias informações, é só vocês abrirem, na proposta da Diretoria tem todas as informações com relação a número de associados, a número de dependência, assim por diante. Mas nós fizemos essa proposta, porque historicamente a transferência sempre foi inversamente proporcional ao preço do título. Nós não podemos assegurar que isso vá acontecer e nem podemos, no caso que foi colocado pelo Conselheiro que me antecedeu, a dizer que o título, nós temos influência. Nós não temos influência nenhuma sobre o valor do título, porque ele é negociado no mercado como oferta e procura. Infelizmente, teve um associado que resolveu fazer “esse cartel”, que é uma coisa absurda. Nós tentamos ver uma maneira de combater esse cartel, porque é prejudicial ao Clube. E, principalmente, pensando nas famílias pinheirenses, principalmente pensando nisso nós fizemos essa proposta, por que aumentando o valor da transferência provavelmente, quase com certeza deverá reduzir o preço dos títulos sociais. E só para os senhores terem um número – Aliás, esta Comissão, nós vamos apresentar e quem quiser opinar, até hoje um Conselheiro me deu uma opinião que achei muito interessante, que colocarei na reunião. Quem quiser opinar nós estaremos à disposição sobre a mudança no edital – sobre a transferência, só para os senhores terem uma ideia, no último ano a Presidente da Comissão de Sindicância me deu essa informação, nós tivemos 885 familiares que ingressaram como sócios e 183 não familiares. Esses familiares são de todas as possibilidades de grau, primeiro grau, segundo grau e assim por diante. Mas o que nós temos que fazer é o seguinte: tem associado que têm três filhos, um é sócio e outros dois não são sócios. Começando a vida, seja qual foi a circunstância financeira, ele não consegue comprar título a R\$80, R\$90 mil. Então, esta condição que colocamos é realmente para tentar inverter isso que está acontecendo. Por que agora? Nós estamos colocando isso hoje aqui, Presidente, porque o Presidente da Diretoria tem 90 dias para poder mudar a peça orçamentária. E também não tem problema de peça orçamentária de receita com despesa, porque esse valor de venda de título vai para a conta Investimento, então, não tem nenhuma defasagem com isso. Com relação ao que o Conselheiro Fábio colocou aqui, diminuir o valor dos sócios que estão alimentando essa verba que vai para Investimento em relação a esse aumento, isso não tem histórico de acontecimento, porque quem está comprando de terceiro tem condições de pagar mais. O que nós queremos, algum percentual desses associados terceiros deixarem de comprar e com isso os títulos vão reduzir o valor. Essa é a proposição, nós fizemos com embasamento muito grande, garanto para vocês que estudamos. E depois viremos aqui no Conselho

para colocar as informações desta Comissão. Peço novamente que quem quiser opinar sobre os editais, que é o nosso estudo nós estamos à disposição.

Roberto Cappellano (aparte) – Primeiro, acho que a gente tem que acatar a proposta da Diretoria, porque ela está lá e estudou. Só queria entender com relação a esta Comissão: Você está na Comissão?

Antonio Moreno Neto – Sou Presidente da Comissão.

Roberto Cappellano – Você é o Presidente da Comissão, porque nem todo mundo tem todas essas informações que você começou a passar para a gente. Quando você acha que vem esse parecer desta Comissão, até para elucidar para poder votar, se 80, 50, 100%, 200.

Antonio Moreno Neto – Só respondendo a sua colocação, esta Comissão não está atrelada à taxa de transferência, ela está atrelada à modificação nos aspectos do edital.

Roberto Cappellano – Perfeito, Toni, só que no discorrer da sua conversa você falou que os Membros desta Comissão, pode ter passado despercebido ou na correria da frase, assinaram por unanimidade para mudança da taxa de transferência. Não sou contra, só queria entender o conceito, porque uma coisa está atrelada a outra, não tenha dúvida que todas estão atreladas e ninguém pode garantir nada, é mais na base de uma suposição do histórico que acontece aqui no Clube. Então, queria saber quando virão essas informações desta Comissão, até para poder efetivamente o Conselho participar. E se você acha que a mudança da taxa de transferência que a gente está falando, volto a dizer que sou favorável à proposta da Diretoria, se ela tem que ser feita pela Diretoria, pela gestão ou por nós, pelo Conselho, de mudar o que a Diretoria está propondo. Minha visão, sempre tem aquela nossa conversa, se é ato de gestão ou se é ato do Conselho, se a gente não pode também abrir um precedente, para toda hora querer mudar o que vem da própria Diretoria. 50 para 33 não muda muita coisa, matematicamente nesse número não vai mudar muito para o sócio, só para o terceiro. Mas queria saber quando é que vem esse estudo.

Antonio Moreno Neto – Vou responder sua pergunta. ... Não foi a Comissão, é importante isso que vou falar, não foi a Comissão isoladamente que está colocando essa proposta. A Comissão escutou representantes de quase 3 mil associados, existe um abaixo-assinado. E no pedido deles consta esse pedido de aumento em 50% da taxa de transferência, porque eles acham que com isso vai reduzir. Em função disso e em função do que nós também achamos na Comissão nós fizemos essa proposta. Então, não foi um ato isolado da Comissão e com relação exclusivamente à transferência.

Roberto Cappellano – Perfeito, Toni, por isso que eu disse que as coisas são concomitantes, transferência, os 3 mil e poucos associados não vamos nem debater, porque vamos votar. Esses 3 mil associados manifestam do título e

atrelado com a taxa de transferência, que um está ligado ao outro, não são assuntos independentes. Minha única pergunta: Quando é que vem isso para nós, Conselho, você tem muito mais informação, só para a gente poder estar na mesma página e poder até colaborar, como você acabou de pedir, quem quiser colaborar. Porque vem uma proposta da Diretoria pedindo 33%. Passa uma semana, veio uma proposta da Comissão em cima do que a Diretoria está pedindo.

Antonio Moreno Neto – Não é uma semana, é um negócio que já está sendo estudado há muito tempo.

Roberto Cappellano – Mas para nós aqui, Toni.

Antonio Moreno Neto – Mas eu estou colocando, se você me permitir. ... O que eu estou colocando é o seguinte, por que neste momento nós estamos fazendo essa proposta? Porque nós temos alguns meses com relação ao orçamento do ano que vem para ver essa reação, caso o Conselho ache e aprove, para ver essa reação inversamente proporcional, para a gente tomar atitude no orçamento do ano que vem. É por isso que nós estamos colocando nesta reunião.

Roberto Cappellano – Está bom, quando você fala nós...

Antonio Moreno Neto – Presidente, desculpe.

Roberto Cappellano – Não estou discordando.

Antonio Moreno Neto – Mas você já fez a pergunta e respondi.

Roberto Cappellano – Está bom.

Presidente – Muito obrigado.

Francisco Antonio Vassellucci Filho (aparte) – Particularmente, sou a favor que se vote o aumento até como teste, porque não sei exatamente o que vai acontecer. Meu aparte a você, irei paralelo ao que está acontecendo, é uma dúvida que tenho, você entende isso mais do que eu, mas entendo que o Conselho deveria decidir sobre todos os assuntos que se referem àquilo que vai impactar o sócio. E a taxa de transferência impacta a um terceiro que quer se associar ao Clube...

- Manifestação de Conselheiros no plenário.

Francisco Antonio Vassellucci Filho – Deixe-me explicar, por favor. ...que quer se associar ao Clube e se esse sócio tiver um parente direto que frequente o Clube há X anos, ele vai ter uma vantagem, um benefício na taxa de transferência para pagar. O que queria colocar é que concordo que o mercado é mais rápido do que a Diretoria possa ser e ter que passar por todos esses trâmites para se ajustar ao mercado acaba sendo uma questão burocrática. Eu gostaria de saber se não há uma maneira mais fácil de fazer isso e tornar isso um ato de gestão o valor de

transferência para terceiros. Todas as coisas que têm a ver com atividade, mensalidade têm de vir ao Conselho, mas para mim isso é um ato de gestão. A gestão tem de tomar conta para que a família pinheirense não seja prejudicada. Então, eu queria saber, não sei se na Comissão de Edital ou se em outra Comissão, mas se na sua visão há como tentar lidar com esse assunto para dar um pouco mais de tranquilidade à Diretoria.

Antonio Moreno Neto – Depois do associado novo existe a proporcionalidade das taxas de transferência até chegar a 10 anos, que é um valor percentual mínimo, que hoje gira em torno de R\$3 mil, R\$ 4.000,00. E se for aprovado 50% vai para ou R\$ 4.500,00 ou para R\$6 mil e paga em 10 vezes. Essa taxa de transferência impacta muito menos nos associados há mais de 10 anos que querem pôr um familiar, um filho ou um cônjuge ou uma cônjuge, do que os novos associados. Então, essa é a ideia de aumentar essa taxa. Repito, é uma ideia, estamos hoje no dia 31 de julho e queremos fazer um teste até o orçamento, a previsão orçamentária, que eu acho que é importante neste momento a gente ter uma ação para privilegiar e ajudar compra de títulos pelos filhos de associados.

Celso Luiz Borrelli (aparte) – ... Foi citada aqui a palavra cartel e é exatamente o que aconteceu. Eu vejo essa tentativa, a busca, pelo menos está até no edital, em a gente terminar com esse cartel. Então aí, além disso, vou acima do que o Conselheiro Junqueira propôs, eu sou favorável, porque a gente precisa fazer como se faz no mundo, a Lei Antitruste, a gente faz uma lei anti cartel. Então, assim...

Presidente – Qual é o aparte, Conselheiro?

Celso Luiz Borrelli – O aparte é o seguinte, não seria mais coerente essa taxa ser elevada, não importa quanto, 50, 100, 200, mas que se aplicasse ao terceiro que está entrando em detrimento do seu neto, do meu neto – Você conhece, tenho dois filhos com três netos. Um neto já fez quatro anos, não pode mais entrar com babá, etc. – Então, assim, a gente não poderia pensar – Não sei nem contra nem a favor dos 50, acho que poderia ser mais – mas ao invés de eu aumentar linearmente: Ah, mas eu vou aumentar só 50% em cima de R\$ 3.000,00, mas o indivíduo está pagando R\$ 70.000,00 e ainda mais caro, mesmo que ela tenha 10 anos de Clube. Não seria mais coerente se fazer um objetivo anti cartel e penalizar não, mas dificultar a entrada do terceiro, para beneficiar a entrada do filho do associado, do neto do associado. Não sei se ficou claro.

Antonio Moreno Neto – Ficou. Aliás, o Conselheiro Marcelo Liberado, o Libão, fez uma sugestão que nós vamos analisar e passar à Presidência de Sindicância, que talvez seja muito interessante: Quando a Comissão de Sindicância recebe todas as solicitações de associados, privilegiar primeiro os parentes dos associados, em seguida, lógico, isso num momento não muito drástico, mas depois os terceiros. Quer dizer, acho que isso ajuda muito isso que você perguntou, mas não está em pauta ainda. Acho que nós devemos fazer essa tentativa, porque ela vai chegar

nisso que você está falando, Celso, sendo o que estamos pensando, ela vai reduzir o preço do título do cartel. Do cartel ou de terceiros.

Celso Luiz Borrelli – Sem dúvida, mas a pergunta persiste. O aumento é linear, não seria viável se focar no indivíduo que não tem...

Antonio Moreno Neto – Poderia ser estudado, mas tem de ser uma mudança estatutária, que não é o caso agora.

Celso Luiz Borrelli – Obrigado.

Francisco Flaquer Filho (aparte) – Primeiro, sou totalmente favorável, quero deixar aqui. A única coisa que acho e quero te perguntar é: Este número de 30%, 50%, 40%, por que não 100%? É isso que queria entender, aonde vocês chegaram, porque com 50% você começa a diminuir o valor do título, porque o interesse aqui é diminuir o valor do título, pelo que estou entendendo, certo? E queria saber por que este percentual, porque eram 30 e poucos, foi para 50.

Antonio Moreno Neto – Existe um limitador do número de contribuição social que você pode aumentar a transferência, então, estamos no limite.

Francisco Flaquer Filho – Com o que você está propondo agora?

Antonio Moreno Neto – Com os 50%. Na minha gestão nós aumentamos exatamente 50% e acho que no Dutra também teve aumento, né, Dutra, de 50%? Eu acho que esse é o limite. Então, nós estamos nesse limite para ver o que acontece e depois ter a previsão orçamentária, aí o Presidente tomará as decisões necessárias. Muito obrigado.

Francisco Carlos Collet e Silva (aparte) – ... Querido amigo Toni, essa fixação da taxa de transferência não era uma matéria discricionária, ou seja, competia à Diretoria simplesmente informá-la através da peça orçamentária. Eu não me lembro desse assunto ter vindo aqui para o Conselho Deliberativo para fixação do percentual. Isso me preocupa, não que eu seja contra a ideia, não é isso, mas porque se o Conselho votar que a taxa de transferência tem que ser 30 ou 50% da atual, nós estaríamos engessando a própria Diretoria de fazer uma alteração oportuna. Eu acho que o Conselho poderia, no meu modo de entender, já que todos nós comungamos do mesmo entendimento, que há de se elevar a taxa de transferência para ver, talvez isso implique numa queda de preço dos títulos, não seria o caso de fazer essa recomendação à Diretoria que estudasse essa forma, porque de repente aumenta a taxa de transferência e dá um problema inverso. Porque temos que entender que não são somente os terceiros que sofrem o aumento da taxa de transferência, mas também aqueles associados que, por exemplo, não tem 10 anos de Clube ou tem cinco ou tem dois, pode ser uma família que tenha dois anos. Então, é uma equação complexa e acho que ela deve ser sempre maleável. Acho que esse assunto deve sempre tocar à Diretoria, que no exercício do seu poder discricionário, conveniência e oportunidade de cada

decisão optar por inserir na peça orçamentária determinado valor, como sempre foi feito aqui no Conselho Deliberativo. E não engessar através de uma decisão de poder coercitivo do Conselho Deliberativo. Eu queria, Conselheiro, que o senhor comentasse essa argumentação, por gentileza.

Antonio Moreno Neto – Pois não. Collet, primeiro, a Diretoria fez a proposta de 33,33%, porque ela tem a competência, vou repetir o que tinha falado, nos 90 dias de gestão de fazer uma alteração orçamentária. Então, a Diretoria tem essa competência. Depois vai ter a previsão orçamentária para o ano que vem. A Diretoria fez essa proposta de 33,33%. Nós que estamos nesta Comissão num aspecto pontual, devido ao pedido de muitos associados, já citei aqui, nós estamos propondo 50%, por quê? Porque nesse período até a previsão orçamentária nós podemos verificar o que vai acontecer com o valor do título em relação ao valor da transferência. Então, não é que o Conselho esteja ingerindo na Diretoria. Muito pelo contrário, nós estamos fazendo uma proposta que a Diretoria só pode chegar a 33,33%, isso pelo Regimento Interno. Nós estamos propondo 50%, que nós podemos propor, o Conselho, para tentarmos corrigir essa defasagem.

Francisco Carlos Collet e Silva – Obrigado, Toni, só acho que a decisão do Conselho vai engessar esta Diretoria.

Antonio Moreno Neto – Não vai engessar nada.

Presidente – Me permita fazer um esclarecimento, Conselheiro Efetivo Collet. ... O valor da taxa de transferência, como todos sabemos, veio no bojo da proposta orçamentária que foi votada nesta Casa. A Diretoria, usando de suas atribuições e com base no 47, do Regimento Interno da Diretoria, que permite fazer alterações dentro de 90 dias da posse da nova Diretoria, formula essa proposta de alteração da taxa de transferência, a meu ver dentro das atribuições da Diretoria. E o Conselho deve também fazer uso de suas prerrogativas, como diz o Art. 45, do nosso Estatuto, que diz claramente: Compete ao Conselho Deliberativo – Eu vou ler, Presidente Collet – no inciso...

Francisco Carlos Collet e Silva (fora do microfone) – Presidente, não há necessidade, eu entendi a colocação de V. Sa. e agradeço, se bem que não era bem o ponto que estava fazendo, mas agradeço o seu oportuno esclarecimento.

Presidente – Apenas para deixar claro que é competência do nosso Conselho fixar a contribuição, taxas e demais...

Francisco Carlos Collet e Silva (fora do microfone) – Inclusive a mudança da proposta orçamentária.

Presidente – Exatamente.

Francisco Carlos Collet e Silva (fora do microfone) – Muito obrigado.

Maria Elisa Cappellano (aparte) – Bem breve, eu vou tentar ser menos técnica, porque a minha dúvida é justamente sobre essa questão dos 33% para os 50, porque a meu ver, já entendi que realmente todo mundo é a favor dessa mudança dos 33%, o que não entendi, eu acredito que é como o sal, quando a gente coloca demais a gente nunca consegue tirar. Então, por que a gente não coloca 33 e o teste seja feito com os 33%? Por que a gente já coloca no máximo para depois ver se tira? Essa a minha dúvida, por que a gente não mantém em 33, que todo mundo é favorável, todo mundo já entendeu, só essa minha dúvida. Por que os 50?

Antonio Moreno Neto – Respondendo a sua pergunta, Conselheira, é o seguinte, depois não vai tirar nada, vai ficar 50, porque não vai recuar um valor. Mas nós Conselheiros estamos aqui para representar os associados. Muitos associados, eu falei abaixo-assinado de 2 mil, mas não foram somente 2 mil, muitos associados pediram – Conselheiros hoje falaram: Não, tem que ser muito mais – pediram para que o aumento fosse 50%. E atendendo a esse pedido nós fizemos a proposta, é isso.

Maria Elisa Cappellano – Então não é um teste, seria definitivo?

Antonio Moreno Neto – Definitivo.

Luís Eduardo Dutra Rodrigues (aparte) – A Comissão da qual você é Presidente foi instituída me parece pelo que você colocou, para estudar a parte de editais e vendas de títulos.

Antonio Moreno Neto – Por editais.

Luís Eduardo Dutra Rodrigues – Por editais, mas passa também por essa situação que estamos vendo dessa majoração fora da realidade do preço do título. Eu lhe pergunto, não seria mais prudente – Até porque tenho certeza pela sua competência e da Comissão, que vocês vão fazer um estudo que vai abranger com certeza essa situação – não seria mais prudente que, além desse aumento, que tivéssemos o relatório, que vai ser no mês que vem, em agosto, desta Comissão com as outras decisões que possam influenciar efetivamente nessa queda ou nessa intenção do que a gente já ir “atropelando” ou já fazendo essa tentativa. Até porque também não entendi, o pedido da Diretoria fala em aumento de 33,33% e não vi justificativa nenhuma lá.

Antonio Moreno Neto – Os quadros estão todos lá, não sei se você leu.

Luís Eduardo Dutra Rodrigues – Ela não fala em justificativa, ela fala que haverá aumento do orçamento de Investimento. Certamente haverá. Não sei também. A pergunta é: Não é mais prudente esperarmos mais um pouquinho e vir um relatório com outras medidas? Essa é a pergunta.

Antonio Moreno Neto – Vou responder a sua pergunta. É super prudente vir um relatório com outras medidas em agosto, talvez seja 30 de agosto, última segunda-

feira de agosto. Mas nós temos um limite que o Presidente atual pode mudar a previsão orçamentária que se encerra em 15 de agosto. São 90 dias senão me engano da gestão dele. Para que vamos deixar um negócio que podemos resolver agora e é um anseio do associado, para depois? Por isso foi feita essa colocação.

Luís Eduardo Dutra Rodrigues – Apesar de que a previsão orçamentária vai tratar única exclusivamente, essa receita será de Investimento, que é um orçamento corrente.

Antonio Moreno Neto – Exatamente e não precisa analisar despesa nenhuma, porque só é acréscimo. Muito obrigado, Presidente, obrigado a todos.

Presidente – Muito obrigado, Conselheiro Efetivo Antonio Moreno Neto. Não há mais inscritos. Vamos à votação. Há um pedido regimental de retirada de pauta, vamos então encaminhar a votação primeiramente nesse pedido de retirada de pauta.

Votação (utilizando-se keypad)

Quesito: As Conselheiras e os Conselheiros aprovam a proposta de retirada de pauta do processo CD-09/2023, apresentada por Conselheiro em plenário, a fim de que sejam realizados estudos mais aprofundados sobre a matéria?

Resultado: 48 votos SIM, 96 votos NÃO, sem ABSTENÇÕES, tendo sido rejeitada a proposta de retirada da matéria da pauta.

Presidente – Vamos em seguida projetar então o quesito com relação ao item 3 da Ordem do Dia. Aí devo fazer um breve esclarecimento, regimentalmente a proposição substitutiva tem primazia, portanto, vamos votar primeiramente a proposição substitutiva apresentada por vinte e um Conselheiros, recomendando o aumento de 50% das taxas de transferência.

Votação (utilizando-se keypad)

Quesito: As Conselheiras e os Conselheiros aprovam a proposição substitutiva formulada por vinte e um Conselheiros, aumentando em 50% os valores da taxa de transferência de títulos sociais, objeto do processo CD-09/2023?

Resultado: 96 votos SIM, 59 votos NÃO, sem ABSTENÇÕES, foi aprovada a emenda substitutiva, restando prejudicada a proposta da Diretoria.

Alberto Sansiviero Junior (questão de ordem) – Sr. Presidente, uma questão de ordem, por favor. Com base no Art. 6º, do Regimento das Eleições no Conselho Deliberativo, eu entendo que o nosso objetivo deva ser discutido primeiramente a tempestividade do pedido de impugnação da chapa, apresentada pelo nobre

Conselheiro Carlos Miller, para apenas em caso de acolhimento do referido recurso, seja encaminhada então a discussão do mérito.

Presidente – Conselheiro, deixe-me apregoar o item da Ordem do Dia, em seguida vou passar a Presidência ao ilustre Vice-Presidente.

Item 2 - Apreciação do processo CD-I-16/2023, referente ao recurso interposto por Conselheiro, contra decisão da Presidência do Conselho Deliberativo, que deu por intempestivo e não conheceu do pedido de impugnação da Chapa dos candidatos eleitos e empossados como Membros do Conselho Fiscal, para o biênio 2023/2025.

Pronunciamentos

Presidente – Tendo em vista tratar-se de recurso interposto contra decisão desta Presidência, passo a Presidência ao ilustre Vice-Presidente, Ricardo Luiz Iasi Moura. Desde logo, dou-me por impedido e esclareço que não participarei da votação.

- Assume a Presidência o Vice-Presidente Ricardo Luiz Iasi Moura.

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Senhoras Conselheiras e Senhores Conselheiros, boa noite. Vou fazer um breve relato do processado, Conselheiro Alberto, nele estará esclarecida sua questão. No dia 14 de março de 2023, foi publicado o Edital de Abertura do registro de chapas para concorrer às eleições para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria e de Membros do Conselho Fiscal para o biênio 2023/2025, previstas para o dia 24 de abril 2023, com prazo para encerramento em 14 de abril de 2023. No dia 05 de abril foi registrada a Chapa Ética e Inovação e, no dia 06 de abril, a Chapa Independência, ambas para concorrer a Membros do Conselho Fiscal. Como preceitua o Art. 5º do Regimento das Eleições no Conselho Deliberativo, no dia 10 de abril, o Sr. Presidente publicou a relação das chapas até então registradas, sendo solicitada no mesmo dia sua afixação nos totens do Clube, o que foi feito pelo Departamento de Comunicação, no dia 11 de abril. As inscrições foram encerradas no dia 14 de abril. No dia 18 de abril, o Conselheiro Carlos Edmundo Miller Neto apresentou o pedido de impugnação do registro da Chapa Ética e Inovação, alegando descumprimento do Edital de Abertura de Inscrições, tendo em vista que 2 dos candidatos a suplentes eram administradores de empresas e 1, advogado. No dia 20 de abril, o Sr. Presidente do Conselho decidiu ser o pedido de impugnação extemporâneo, nos seguintes termos:

1 - Trata-se de pedido de impugnação apresentado, em 18 de abril de 2023, às 19:15 horas, na Secretaria do Conselho Deliberativo, pelo Ilustre Conselheiro Carlos Edmundo Miller Neto, pelo qual busca, ao final, a cassação da Chapa “Ética e Inovação” inscrita nas eleições ao

Conselho Fiscal marcadas para o próximo dia 24 de abril de 2023.

1.1 - Recebido o pedido de impugnação, esta Presidência determinou, por despacho, fosse o requerimento juntado ao processo interno competente e que, para fins de aferição da tempestividade, informasse a Secretaria acerca da cronologia da inscrição da chapa impugnada.

1.2 - A zelosa Secretaria do Conselho Deliberativo, através do “Termo de Informação” atesta que, *verbis* : “(...) Em atenção ao despacho dessa Presidência, datado de 18 de abril de 2023, tenho a informar o que a inscrição da Chapa Ética e Inovação observou a seguinte cronologia: 05 de abril de 2023 - 14:20 horas - Registro da Chapa, sob o protocolo nº 632; 06 de abril de 2023 - Despacho da Presidência do Conselho Deliberativo, determinando à Secretaria as providências regimentais; 10 de abril de 2023 – Comunicação da Presidência do Conselho Deliberativo, relacionando as Chapas até então inscritas para concorrer ao pleito; 10 de abril de 2023 – 18:35 horas - E-mail da Secretaria do Conselho, dirigido ao Gestor da Área de Comunicação, solicitando a divulgação da Relação de Inscritos nos totens do Clube, que foi simultaneamente disponibilizada, pela própria Secretaria, na área do Conselho do site do Clube, em cumprimento ao disposto no Art. 5º, do Regimento das Eleições no Conselho Deliberativo; **11 de abril de 2023 – 10:12 horas - E-mail do Gestor da Área de Comunicação à Secretaria do Conselho, informando a inserção da Relação de Inscritos nos totens do Clube. É o quanto nos cumpre informar. São Paulo, 19 de abril de 2023. Maria de Lourdes Fonseca - Chefe da Secretaria**”.

Seguindo aqui com a decisão do Presidente do Conselho.

1.3 - Quanto aos requisitos formais do requerimento, e que estão previstos no Art. 6º do Regimento das Eleições no Conselho Deliberativo, encontra-se preenchido o da legitimidade, uma vez que apresentado por Conselheiro no exercício regular de seu mandato. No entanto, quanto ao requisito da tempestividade, o requerimento é **extemporâneo, pois o prazo se encerrava às 10:12 horas do dia 13 de abril de 2023**, enquanto a referida impugnação fora protocolada às 19:15 horas do dia 18 de abril de 2023.

1.4 - O prazo para impugnação está previsto no citado dispositivo regimental, *verbis* “...pedido de impugnação, promovido por qualquer Conselheiro, **no prazo de quarenta e oito horas (48), a contar do dia em que ocorreu a afixação a que alude o Art. 5º retro ...**”.

1.5 - Conforme informado pela zelosa Secretaria do Conselho Deliberativo, o registro da chapa impugnada ocorreu no dia 05 de abril

de 2023 e a afixação da relação dos inscritos da Chapa “Ética e Inovação”, nos totens do Clube, ocorreu no dia 11 de abril de 2023, às 10:12 horas, ou seja, o primeiro dia útil subsequente, após ter esta Presidência assinado a comunicação (em virtude do feriado da Semana Santa).

1.6 - Vê-se, portanto, que o prazo para impugnação da chapa “Ética e Inovação” começou às 10:12 horas do dia 11/04/2023 (e não no dia 17, como sugerido na impugnação) e se encerrou no mesmo horário do dia 13 de abril de 2023 sendo, portanto, intempestivo o pedido de impugnação protocolado às 19:15 horas do dia 18 de abril de 2023.

1.7 - De acordo com a lição de LUIZ GUILHERME MARINONI e SÉRGIO CRUZ ARENHART: *“Todos os atos processuais têm oportunidade e ocasião próprias para realização. A lei processual concebe prazos a serem obedecidos, sob pena de sanções. Esgotado o prazo de que dispunha o sujeito para a prática de determinado ato (tratando de prazo peremptório) ou superada a oportunidade adequada para tanto, extingue-se o direito de realizá-lo, ocorrendo, então, a preclusão temporal.”*

2 POSTO ISSO, DOU POR INTEMPESTIVO E NÃO CONHEÇO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO OFERTADO, determinando à Secretaria que promova as anotações de estilo, dando ciência da presente decisão, por meio eletrônico, ao Ilustre Conselheiro Carlos Edmundo Miller Neto e ao representante da Chapa Ética e Inovação, bem como às Senhoras Conselheiras e aos Senhores Conselheiros, no Expediente da Reunião Ordinária de 24 de abril de 2023.

Essa a decisão do Presidente. Na Reunião Ordinária de 24 de abril, antes de iniciar a ordem do dia – eleições, o Sr. Presidente deu conhecimento ao Plenário da impugnação recebida e de sua decisão a respeito - conforme constou da Ata aprovada na Reunião de 29 de maio - nos seguintes termos:

“... cumpre à Presidência informar que deferiu a inscrição das 2 (duas) chapas que concorrem aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, a chapa “Coligação Pinheiros”, encabeçada pelo Conselheiro Carlos Alexandre Brazolin, bem como a chapa “Independência e União”, encabeçada pelo Conselheiro Jorge Augusto de Albuquerque Ehrhardt; bem assim, as duas (duas) chapas que concorrem ao Conselho Fiscal, a chapa “Ética e Inovação”, encabeçada pelo Associado José Roberto de Araújo Cunha Junior, e a chapa “Independência”, encabeçada pelo Associado Ademir José Scarpin. Informo, ainda, que no último dia 18 de abril, às 19:15 horas, o Ilustre Conselheiro Carlos Edmundo Miller Neto apresentou impugnação, pretendendo a cassação da “Chapa Ética e Inovação”, inscrita para concorrer ao Conselho Fiscal. Em juízo preliminar, esta Presidência, no exercício da prerrogativa que lhe faculta o Art.6º do Regimento das Eleições no Conselho Deliberativo, houve por bem, reconhecer a intempestividade e não

conhecer da impugnação. Desta decisão deu-se conhecimento ao Ilustre Conselheiro Impugnante e ao representante da chapa impugnada. Não se tem notícia, até às 20:07 horas do dia 24 de abril de 2023, ter sido interposto recurso contra a referida decisão, pelo que daremos prosseguimento à eleição do Conselho Fiscal. Era o quanto me cabia informar.”

Naquele dia realizaram-se as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo eleitos e empossados para o Conselho Fiscal, para o biênio 2023/2025, os candidatos inscritos pela Chapa Ética e Inovação. No dia 04 de maio, o Conselheiro Carlos Miller interpôs recurso contra aquela anterior decisão proferida pelo Presidente do Conselho que havia dado por intempestiva a Impugnação ofertada contra a Chapa “Ética e Inovação”. No dia 12 de maio, o Sr. Presidente proferiu despacho recebendo o recurso. O Conselho Fiscal apresentou as contrarrazões no dia 02 de junho e no dia 06 de junho o Sr. Presidente encaminhou o processo para exame e parecer da Comissão Permanente Jurídica. A douta Comissão Permanente Jurídica apresentou parecer, com um voto em separado de seu Vice-Presidente, Dr. André Guena Reali Fragoso, datado de 11 de julho de 2023. As Senhoras e os Senhores tiveram acesso às peças principais do processo quando do envio da convocação. Na data de hoje foi apresentada à Presidência do Conselho Deliberativo um adendo do parecer da Comissão Jurídica, subscrito apenas por sua douta Presidente, com a solicitação de que esse adendo fosse recebido por todos os Conselheiros. Estou indeferindo o pedido, uma vez que não observado o disposto no Art. 104, do Regulamento Geral, que prevê a necessidade de que o parecer seja subscrito por ao menos três de seus Membros. Aqui um importante esclarecimento e peço que as Conselheiras e Conselheiros ouçam com atenção e aqui eu passo a responder a dúvida do Conselheiro Alberto. O plenário julgará aqui o cabimento e o conteúdo do RECURSO interposto pelo Conselheiro Carlos Edmundo Miller Neto. E o referido RECURSO versa tão somente sobre um único tema: a tempestividade ou não da Impugnação da chapa do Conselho Fiscal “Ética e Inovação”. Se entender o Plenário que a Impugnação da chapa foi intempestiva (ou seja, protocolada fora do prazo regimental), negando provimento ao recurso, restará mantida a decisão da Presidência do Conselho e a matéria estará encerrada. Todavia, se entender que a Impugnação da chapa foi tempestiva (ou seja, protocolada dentro do prazo regimental), o Plenário estará reformando a decisão do Presidente do Conselho, com o que será dado, então, cumprimento à parte final do artigo 6º do Regimento das Eleições do Conselho Deliberativo, que estabelece a necessidade de notificação do representante oficial da chapa para apresentar, no prazo de 48 horas, defesa por escrito sobre a Impugnação, o que está em consonância com os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório. Isso significa que a discussão que agora se seguirá está restrita exclusivamente à questão do cabimento do recurso e do seu conteúdo, que é tão só a questão da tempestividade. Não será objeto de discussão nessa noite, e isso é importante observar, o mérito daquela Impugnação – que diz respeito à composição da chapa -, pois esse tema depende ainda, se for o caso, da apresentação de defesa pelo representante oficial da chapa impugnada. Peço que os oradores observem e respeitem essa restrição e não se desviem do assunto, por gentileza. A matéria está em discussão. Respeitada a ordem para julgamento de

recurso, concederei a palavra, inicialmente, ao Recorrente, o Conselheiro Carlos Edmundo Miller Neto, e, em seguida, ao Presidente do Conselho, Guilherme Domingues de Castro Reis e, na sequência ao representante da chapa do Conselho Fiscal “Ética e Inovação”, se quiserem se manifestar. Após, será dada a palavra aos Conselheiros na ordem de inscrição.

Carlos Edmundo Miller Neto – ... Vou tentar ser bastante breve, porque tanto a impugnação foi algo, como eu digo, cara crachá, e o não acolhimento da impugnação e considerada intempestiva, já foi muito bem tratada pela Comissão Jurídica. Esse não é um assunto político, é um assunto extremamente técnico e eu acredito que neste caso a Comissão Jurídica deixou claro exatamente o que aconteceu. Como eu coloquei no recurso que é o que nós vamos tratar hoje, sobre a tempestividade ou intempestividade, se baseia na decisão do Sr. Presidente do Conselho, Dr. Guilherme Reis, num prazo e numa data de uma tramitação interna. Essa tramitação interna, normalmente nós Conselheiros não temos acesso, nós poderemos eventualmente ter acesso a informações nos totens do Clube, que ficam passando informações, que vão virando e muitas vezes no momento em que se vai aos totens, se a gente não sabe que vai ser publicado, ninguém teve a informação, nenhum Conselheiro, garanto que nenhum dos Conselheiros aqui, exceto talvez a Mesa do Conselho, sabia da data de registro das chapas e que internamente havia um e-mail para área de sistemas, a área de TI, para que fizesse a publicação nos totens. Ninguém sabia que deveria ficar no totem procurando passar informação, que teria um nome e aí sair procurando dos nomes dos candidatos, se eles estão cumprindo todos os requisitos ou não. Dada essa dificuldade e que, veja, não vou questionar os e-mails internos e os prazos internos, mas no dia 14, dia de encerramento das inscrições, e isso estava no edital um mês anterior, havia um prazo para as inscrições. Depois disso, o Sr. Presidente do Conselho publicou um e-mail informando as chapas, iam fazer as análises, todas elas, como estava toda a documentação presente e que seria informado, eram aqueles os concorrentes, mesmo porque havia encerrado o prazo. Fico imaginando, se depois do dia 10 tivesse uma terceira chapa estaria também em análise, quando seria publicado? Quer dizer, o que vale é a última publicação, como disse aqui no parecer a Comissão Jurídica – Pediria, se estiver presente a Dra. Ana Lucia Schimitt, que possa fazer uma explicação do seu parecer e da sua Comissão – mas a última data informada para publicação e a última data em que os Conselheiros, a primeira data em que os Conselheiros efetivamente tomaram conhecimento foi na noite do dia 14. E contando, como dizem os nossos Regimentos, que o prazo de impugnação é contado 48 horas após a impugnação. E existe outro artigo, que diz: Que do primeiro dia após essa data de publicação, a minha impugnação está dentro de todo prazo previsto. Isso é importante, por quê? Porque nós Conselheiros estamos aqui para fazer aquilo que a gente entende que é o mais correto possível. Como isso aqui não tem nada de política, se a gente gosta de A, de B ou de C, nós estamos falando de alguma coisa técnica e que, não vamos entrar hoje no mérito, mas as qualificações exigidas no edital, assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo são claras. E essas qualificações defendem a nossa Instituição. Então, eu venho aqui fazer essa explanação e esse pedido, para que seja contestada a intempestividade emitida pelo Sr. Presidente do Conselho e

que se dê tramitação, de acordo com o Art. 6º do Regimento das Eleições no Esporte Clube Pinheiros após o ponto e vírgula, na 8ª linha desse artigo, né, o Art. 6º. Depois do ponto e vírgula, ato contínuo, que se dê comunicação à chapa, 48 horas, etc., e tal e que se tomem as decisões que sejam adequadas. É só isso. Peço desculpas por ter me estendido bastante, mas a coisa é exatamente essa, nós mantivemos dentro do prazo. Nenhum dos Srs. Conselheiros sabia em data anterior de 14 de abril, quando recebemos e-mails, que havia aquelas chapas, exatamente o nome e nós tomamos conhecimento da qualificação de todos os concorrentes no e-mail que foi enviado pelas chapas por autorização do Presidente do Conselho naquele dia. Então, antes disso sequer sabíamos o currículo. Ninguém vai ficar pegando o nome de quem é candidato e ficar procurando no Google qual é a qualificação. Então, é por esse motivo que eu fiz a impugnação e dentro do prazo regimental de 15 dias eu fiz também o recurso. Um esclarecimento a uma contrarrazão que eu entendo que seria na etapa depois do ponto e vírgula do Art. 6º do Regimento Eleitoral, não deveria estar no processo. O que eu quero deixar claro é que nós não conhecíamos e isso não foi feito porque estávamos não atentos ou na própria reunião – como o Sr. Presidente do Conselho, Dr. Guilherme sabe, e eu conversei com ele no próprio dia em que trouxe a impugnação, eu pedi licença da reunião. Viajei no dia 20 e fiquei fora do Brasil por 10 dias. Esse foi um dos motivos em que também não estive na reunião, senão teria obviamente questionado – mas dentro do prazo de recursos de 15 dias eu fiz o recurso e é isso que estamos aqui analisando. Agradeço a todos os senhores a oportunidade de explanar porque estamos aqui nesse item 2 que ora estamos analisando. Muito obrigado, senhores.

Guilherme Domingues de Castro Reis – ... Quero deixar primeiramente muito claro que não vim a esta tribuna fazer um embate com o ilustre Conselheiro Carlos Edmundo Miller Neto. Pelo contrário, o respeito e respeito todos aqueles que têm entendimento contrário. Quero apenas e tão somente fazer alguns esclarecimentos a esse dileto Plenário, até porque faço esse esclarecimento porque não costumo e não tenho como prática em minha vida criar normas por mim subscritas. Eu estou seguindo estritamente as normas escritas do Regimento Interno do Conselho Deliberativo. E para isso eu vou pedir a gentileza a nossa Secretaria que faça uma projeção, porque baseei-me em dois dispositivos do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, em dois, no Art. 5º e no Art. 6º do Regimento das Eleições do Conselho Deliberativo. Acho bastante importante, porque exatamente o intuito do meu pronunciamento aqui é de forma alguma criar qualquer embate, mas simplesmente trazer esclarecimentos ao Plenário, então, por favor, pediria essa projeção. (Pausa) Artigos 5º e 6º do Regimento das Eleições no Conselho Deliberativo. Eu vou ler o Art. 5º do Regimento das Eleições ao Conselho Deliberativo pausadamente. Diz o Art. 5º - As chapas e candidatos individuais, uma vez registrados, serão afixados no primeiro dia útil subsequente, em locais apropriados nas dependências internas do Clube – E agora, para mim, a parte mais importante – para conhecimento geral dos associados. Portanto, o destinatário desta norma vigente não são os Conselheiros, o destinatário desta publicidade, deste ato são os associados. E como os associados tomam ciência dos atos aqui praticados? Através dos totens do Clube. E foi isso que fiz,

imediatamente após o registro das chapas que concorrem ao Conselho Fiscal. O destinatário não é o Conselheiro, o destinatário é o associado, para o associado tomar conhecimento. Vamos então ao Art. 6º, que diz o seguinte: Art. 6º - As chapas e candidatos individuais, registrados, poderão ser objeto de pedido de impugnação, promovido por qualquer Conselheiro, no prazo de 48 horas, a contar do dia em que ocorreu a afixação a que alude o Art. 5º retro. Justamente aquele que traz a determinação de que haja essa afixação para quê? Para que os associados tomem conhecimento. Portanto, a norma não diz que devem tomar conhecimento os Conselheiros, e sim os associados. E foi isso que fizemos no dia 10 de abril, determinando que o Departamento de Comunicação do Clube afixasse nos exatos e estritos termos do Art. 5º do Regimento das Eleições do Conselho Deliberativo. E aí, por fim, e aqui não quero me alongar, até porque estou convicto, sereno, tranquilo da intempestividade desta impugnação apresentada, que não seguiu, com o maior respeito e consideração àqueles que entendem contrário, o rito previsto no Regimento Interno das Eleições, que diz claramente “48 horas da afixação, que ocorreria no dia 10”. E aí eu vou fazer também uma consideração, acho bastante prudente, que diz respeito a uma consideração feita no recurso, que entende que o prazo deveria correr a partir do momento em que se encerraram as inscrições, quando houve então aquela comunicação aos Conselheiros. E aí, diferentemente do Regimento para Eleição Parcial do Conselho Deliberativo, porque ali sim estabelece como termo inicial para apresentar impugnação o encerramento da inscrição. Aqui não, na Eleição para o Conselho Deliberativo é aquele estabelecido no Art. 5º, que diz que são 48 horas do prazo de afixação ocorrida nos totens do Clube. É clara a distinção, ali o legislador pinhirense quis estabelecer, como termo inicial, encerramento das inscrições. Portanto, essas são as considerações que queria fazer, agradecendo a atenção de todos e de todas. E mais uma vez reiterando meu respeito e minha consideração ao Conselheiro Miller.

Maria Elisa Cappellano (aparte) – Gostaria de perguntar sobre essa fixação, por que o que acontece? Já trabalhei na parte de planejamento de mídia, de veiculação e quando você fala de totens, o totem aqui do Clube não é fixado, ele circula a informação, então, o que acontece? Quando a gente mede a visualização de alguma propaganda, quando a gente dá publicidade, eu acho que quando a gente dá publicidade também a legislação prevê isso, quando você dá publicidade e fala de fixação de uma informação, ela tem que ser fixa, não pode ser randômica. Então, quando você caracteriza por uma informação randômica quer 100% de visualização ou pelo menos das pessoas que entram e circulam no Clube, você não pode considerar o totem do Clube, porque ele não é uma informação fixa e você não está falando com 100% do que o veículo, porque o veículo não fala com 100% dos sócios. Eu só estou questionando isso, porque essa é uma área que tenho conhecimento, inclusive a gente consegue mensurar. Então, quando a gente fala de fixação da informação eu gostaria que isso fosse esclarecido, só por isso.

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Obrigado, Conselheira. Conselheiro Guilherme quer responder?

Guilherme Domingues de Castro Reis – Permita-me fazer um esclarecimento.

Maria Elisa Cappellano – Porque eu tive de perguntar ao Presidente, então, minha pergunta é essa, se a palavra é fixar...

Guilherme Domingues de Castro Reis – Afixação.

Maria Elisa Cappellano – Afixação. Olha, se é dar publicidade a uma informação, mesmo propaganda política, propaganda, qualquer tipo de dar propaganda a uma informação, essa informação não estava afixada, até porque e se a gente for mais a fundo na informação, ela estava randômica. Quer dizer, a gente não pega nem 100% das pessoas, porque senão me engano o totem troca de cinco em cinco segundos – Aí o pessoal da publicidade do Clube pode dar a informação – mas ele troca. Então, não pega as pessoas, inclusive precisa ver se dá tempo de leitura na informação, porque realmente não sei. Só sei agora que está sendo informado aqui, então, precisa ver se dá tempo de leitura, porque isso a gente mede em publicidade.

Guilherme Domingues de Castro Reis – Essas são as regras atuais, se quisermos mudar, claro que podemos fazer alteração.

Maria Elisa Cappellano – Estão se apegando nisso, né.

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Não há debates, por favor.

Guilherme Domingues de Castro Reis – Conselheira, um esclarecimento, como é que hoje fazemos a publicidade dos candidatos a ingresso no Esporte Clube Pinheiros? O Art. 27 diz claramente: O Clube fará fixar, em lugares apropriados e em cada portaria de entrada dos associados, durante quinze (15) dias, extrato da proposta com fotografia do candidato. E essas são afixadas nos totens do Clube para fins, inclusive, de eventuais impugnações de candidatos.

Luiz Eduardo do Amaral Cardia (fora do microfone) – Também aos candidatos ao Conselho.

Guilherme Domingues de Castro Reis – Exatamente, também aos candidatos ao Conselho, o Conselheiro Cardia está trazendo esse subsídio. Muito obrigado, Conselheiro.

Luiz Carlos Junqueira Franco Filho – Sr. Presidente, posso pedir um esclarecimento, por favor?

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Pois não.

Luiz Carlos Junqueira Franco Filho – O Sr. Conselheiro falou das regras vigentes do Clube e nós estamos falando de totens. Eu queria saber o seguinte, quando foram instituídos os totens no Clube? E se o Regimento das Eleições é anterior ou não?

Porque se foi posterior aos totens, a realidade que a Conselheira relatou não está captada nas normas do Clube e existe um ponto muito relevante aqui.

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Obrigado, Conselheiro, me parece que essa é justamente a discussão e os Conselheiros vão votar como entendem que a comunicação foi feita ou não.

Mario Montenegro Gasparini – Sr. Presidente, também a título de esclarecimento, está todo mundo preocupado com a tempestividade, com os totens, eu queria que o senhor nos esclarecesse se não é uma responsabilidade do Conselho conferir se os integrantes das chapas estão de acordo com as exigências, porque está todo mundo aqui falando do totem e estou de acordo com o que disse a Maria Elisa Cappellano, certamente não foi esse o espírito de quem redigiu o nosso Estatuto, que nem existiam os totens, os totens são recentes.

...

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Qual é a pergunta, Conselheiro?

Mario Montenegro Gasparini – A pergunta é: A responsabilidade para avaliar quem é o candidato e se ele contém as exigências do edital é de quem?

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – O Conselho faz essa checagem.

Mario Montenegro Gasparini – Essa checagem foi feita?

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Sim, está nos autos.

Mario Montenegro Gasparini – Está nos autos e está tudo ok, então?

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Sim.

Mario Montenegro Gasparini – O Conselho está dizendo isso?

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Sim.

Mario Montenegro Gasparini – Então, está ótimo, vamos votar, Dr. Manssur, está tudo certo. Se as coisas estiverem erradas a gente vai discutir de novo, se a gente achar que efetivamente está errado da maneira como está colocada. ... Está muito claro aqui que efetivamente a gente está procurando encontrar uma forma de acomodar isso e acho que não deveria ser o que aconteceu, a gente deveria estar preocupado em seguir as regras aqui.

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Obrigado, Conselheiro.

Alexandre Fiore Weyand – Sr. Presidente, só um esclarecimento. A forma como o Presidente falou sobre o afixar e imagino que o Estatuto quando foi criado foi feito dessa forma, é como antigamente tinham os murais, que todo mundo podia ver. E da mesma forma como ele falou sobre os candidatos ao Conselho, você vê nas eleições que têm murais que você vê os Conselheiros. Os candidatos ao Conselho não ficam nos totens.

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Conselheiro, este é justamente o mérito da discussão, se o senhor quiser defender o seu ponto eu peço que se inscreva. Vou seguir com a ordem e consulto o representante da chapa do Conselho Fiscal se quer se manifestar.

- Manifestação de Conselheiro no plenário: O Conselho Fiscal não se manifesta agora. Não pode falar agora.

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Um minuto, tenho uma justificativa para isso.

- Manifestação de Conselheiros no plenário.

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – ... Trata-se do julgamento de um recurso. Aplica-se, por analogia, o disposto no Art. 937 do Código de Processo Civil, que determina que se dê a palavra primeiro ao recorrente e depois ao recorrido.

- Manifestação de Conselheiro no plenário: Não é isso, Presidente.

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – É o que tantas vezes já vimos acontecer nesta Casa, inclusive em recentes julgamentos em que recorrentes e recorridos foram representados por seus advogados e foram ouvidos nessa ordem. Por favor, deixe-me concluir: representante oficial da chapa “Ética e Inovação” é claramente interessado no resultado do recurso, tanto que no caso de seu provimento terá oportunidade de apresentar defesa por escrito quanto ao mérito da impugnação. De modo que, em razão dos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório é essencial, no meu modo de ver, que ele seja ouvido. Fora isso, eu não vislumbro um único motivo que pudesse evidenciar qualquer prejuízo em que esse Plenário ouvisse o representante da chapa, sendo do total interesse desta Casa obter todos os esclarecimentos possíveis sobre o assunto em discussão, para melhor exercer seu direito de voto, é como eu entendo. Diante do questionamento formulado vou submeter a questão ao Plenário.

Paulo Sergio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo – Dr. Ricardo, o Art. 5º fala: Primeiro são analisados os requisitos formais do recurso. Foi o que o Presidente Guilherme fez. Caso seja superada a questão dos requisitos formais abre-se a palavra para a chapa impugnada em 48 horas, inclusive Dr. Guilherme falou isso no pronunciamento dele. Não foi superada essa fase, não chegou nem no momento

de intimar a outra chapa, estamos falando só de questões anteriores ao mérito, em que não se abre a palavra para a outra parte, segundo o próprio Art. 5º.

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Eu entendi sua colocação, não concordo.

Paulo Sergio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo – Agora, a ampla defesa do contraditório também tem que ser garantido ao Conselheiro Miller, que fez o recurso.

- Manifestação de Conselheiros no plenário.

Paulo Sergio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo – O recurso dele é tempestivo e a gente está inibindo a ampla defesa do contraditório a partir do momento que a gente não chega ao mérito por uma questão processual. Se estamos na questão processual e não está sendo válido para o Conselheiro Miller, que impede análise do mérito, sinto muito, não é o momento de a outra chapa falar. ... Ela não pode falar do mérito, ela não tem o que falar, não é matéria dela, ela é o Conselho Fiscal.

- Manifestação de Conselheiros no plenário.

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Por favor, não há debates neste momento.

Paulo Sergio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo – Essa é mais uma nulidade que será criada, a gente vai criar uma nulidade. São atos logicamente encadeados. O processo tem que ser lógico, a gente está quebrando a lógica do processo, vai abrir para parte falar.

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Por favor, Conselheiro Paulo, concluiu?

Paulo Sergio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo – Não tem sentido isso.

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Concluiu?

Paulo Sergio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo – Concluí.

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Agradeço seu pronunciamento, já comecei a fundamentar o meu entendimento. Entendo que o representante oficial da chapa tem interesse em se manifestar, ele já apresentou contrarrazões.

Paulo Sergio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo – Ele não é representante oficial.

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Eu não estou debatendo, estou decidindo.

Paulo Sergio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo – O intimado foi o Cunha, esse é o Fernando Burattini, é outra pessoa.

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Estou decidindo, Conselheiro Paulo, por favor.

Paulo Sergio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo – Mas o senhor falou que o representante é oficial, ele não é o representante oficial da chapa, ele é um membro advogado da chapa, é um membro que está sendo impugnado, é isso. O Membro é o Cunha, a gente sabe disso, essa é a questão. Como o Mario Gasparini falou, está tudo sendo feito para acomodar uma situação, então, vamos lá.

Antonio Moreno Neto (fora do microfone) – Você está fazendo política.

Paulo Sergio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo – Você está fazendo o que, Toni?

Antonio Moreno Neto (fora do microfone) – Nada.

Paulo Sergio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo – Nada.

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Conselheiro Paulo, obrigado pelo pronunciamento. Eu estou decidindo que o representante da chapa que está na tribuna pode falar, mas eu vou submeter a questão ao Plenário, que é soberano e vai decidir essa questão.

Paulo Sergio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo – Muito obrigado, Presidente.

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Aqueles que estão de acordo em que seja ouvido o representante oficial da chapa impugnada, permaneçam sentados. Os que forem contrários, por favor, levantem-se. (Pausa) Por ampla maioria, o Plenário decidiu pela oitiva do representante oficial da chapa impugnada.

- Manifestação de Conselheiros no plenário.

Eduardo Ribas Oliveira Machado (pela ordem) – Presidente, pela ordem. Podemos fazer a votação normal, eu acho que fica mais fácil para todos.

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Podemos fazer, sem problema.

Ana Lucia Freitas Schmitt Corrêa (questão de ordem) – Sr. Presidente, só uma questão de ordem. Vamos primeiro definir quem é o representante.

- Conversas paralelas.

Ana Lucia Freitas Schmitt Corrêa – Por favor. Presidente, é só uma questão de ordem. Acho que a gente precisa primeiro definir quem é o representante oficial da chapa. Acho que a gente tem que ouvir efetivamente o representante oficial da chapa, mas o Regulamento diz quem é o representante oficial da chapa? Ou pode ser escolhido por qualquer um deles? Essa é a questão, é só isso.

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – O advogado está representando a chapa aqui, ele tem poder...

Fernando Nascimento Burattini – A procuração será juntada oportunamente, dentro do prazo processual previsto normalmente, doutora. Eu atuo aqui como advogado, não só como Membro do Conselho Fiscal.

Ana Lucia Freitas Schmitt Corrêa Obrigada, doutor, o que eu quero é só que fique claro que vai ser considerado como representante da chapa, o doutor que foi escolhido pela chapa.

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – O procurador que recebeu a procuração para isso.

Ana Lucia Freitas Schmitt Corrêa - Tem que ser isso, porque a representação oficial da chapa é o Presidente, sendo ele que vai fazer, concordo, faça, porém, tem que ser esclarecido isso.

Fernando Nascimento Burattini – Agradeço, doutora, inclusive com relação à oitiva, dentro do contraditório foi ouvido o recorrente, nós como recorridos obviamente também temos que nos manifestar.

Ana Lucia Freitas Schmitt Corrêa - Também acho que o senhor tem que se manifestar sobre a tempestividade ou não, é direito do senhor.

Francisco Carlos Collet e Silva – Sr. Presidente, eu queria fazer uma consideração. Eu até gostaria de ouvir o colega advogado...

Fernando Nascimento Burattini – Que bom.

Francisco Carlos Collet e Silva – ...mas, veja bem, a representação da chapa dá-se pelo Presidente. O Presidente não pode ceder seus direitos, a não ser que ele não venha, ele venha como advogado externo, aí nós vamos ouvi-lo. Acho também que há interesse da chapa em se manifestar, inclusive agora, também concordo com isso. Apenas queria saber se o colega meu, advogado, está vindo como Membro do Conselho Fiscal ou se está vindo como procurador advogado do Presidente, porque quem representa o Conselho Fiscal é o Presidente e ele não pode ceder esse direito para outrem. Ele pode renunciar, mas ceder não.

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – O senhor quer responder a essa pergunta?

Fernando Nascimento Burattini – O Regimento prevê claramente a possibilidade de ser representado por advogado. Sou advogado, procuração será juntada aos autos, integrará o processo. Minha manifestação aqui não é como um dos Membros do Conselho Fiscal, é como advogado na defesa de regras que atendem e que interessam com certeza a todas as Sras. e Srs. Conselheiros, inclusive a todos os associados, independentemente daquela preferência por uma aprovação ou pela improcedência da impugnação. Eu creio que isso atenderá a todos os senhores.

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Obrigado. Eu considero esclarecida a questão. Vamos à votação. (Pausa)

José Manssur (pela ordem) – Sr. Presidente, pela ordem. Só para uma brevidade dos trabalhos, porque há inscritos me parece, e uma votação nominal, embora tenha sido solicitada. Já foi submetida ao Plenário?

- **Manifestação de Conselheiros no plenário: Já.**

Eduardo Ribas Oliveira Machado – Dr. Mansur, eu não solicitei nominal, eu solicitei só utilizarmos nosso aparelhinho, para ter o registro, foi só isso que pedi.

José Manssur – Porque houve várias interrupções, eu não compreendi.

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Nós não queremos que ninguém fique em dúvida sobre o resultado da decisão do Plenário.

José Manssur – Com relação à oitiva desse senhor?

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Se esse Plenário concorda com a oitiva desse senhor.

José Manssur – E o senhor vai apurar isso nominalmente?

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Vou fazer a votação pelo teclado.

José Manssur – Ah, pelo teclado.

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – É isso.

- **Manifestação de Conselheira no plenário: Sr. Presidente, representante como advogado.**

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Sim, acho que está claro para todos.

- **Manifestação de Conselheiros no plenário.**

José Manssur (fora do microfone) – Só retirar a palavra oficial.

Maria Fernanda Vaiano dos Santos (pela ordem) – Sr. Presidente, pela ordem. Aproveitando que vai ter uma alteração, acho que seria para evitar maiores discussões sobre a amplitude do pronunciamento do nobre colega, que fosse respeitado, então, que a questão processual fosse debatida apenas pelo advogado.

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Sim, isso já ficou bem claro no relatório.

Maria Fernanda Vaiano dos Santos – Eu não tenho certeza, por isso que gostaria de sugerir.

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Mas é exatamente isso.

Maria Fernanda Vaiano dos Santos – Obrigada.

Votação (utilizando-se keypad)

Quesito: Os Conselheiros e as Conselheiras estão de acordo em que seja ouvido o advogado da chapa impugnada?

Resultado: 69 votos SIM, 77 votos NÃO e 01 ABSTENÇÃO, foi negada a oitiva do advogado da chapa impugnada.

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – ... O Plenário decidiu pela não oitiva do advogado da chapa. Vamos dar sequência às inscrições.

Alberto Sansiviero Junior - ... Sei que tem uma discussão jurídica hoje aqui, mas não sou advogado, então, acho que é importante dizer isso e fui olhar as informações como recebi. E acho que cabe aqui também uma reflexão sobre o que aconteceu na pandemia, isso revolucionou a forma de comunicação e quais são os usos e costumes que nós temos hoje. Eu devo confessar que para mim a principal forma de comunicação do Conselho Deliberativo, desde que passei a integrar esta Casa, o que é recente, para não dizer que foi a forma exclusiva, é o uso do correio eletrônico, os nossos e-mails. E nesse sentido cheguei o meu e-mail e observei que a única mensagem recebida sobre as chapas inscritas para as eleições do último dia 24 de abril foi remetido pela sempre zelosa Secretária do Conselho Deliberativo, às 19:03 horas do dia 14 de abril de 2023, tendo como anexo um comunicado emitido pela Presidência do Conselho Deliberativo, indicando o término do prazo para as inscrições de candidatos às eleições para os cargos de Presidente, Vice-Presidente da Diretoria e de Membros do Conselho Fiscal para o biênio de 2023 a 2025, como diz ali, ainda pendentes a confirmação do cumprimento das exigências do Estatuto Social, do Regulamento Interno do Conselho Deliberativo e do Regimento das Eleições no Conselho Deliberativo, que

foi assinado pelo Presidente do Conselho, às 17:00 horas daquele mesmo dia 14 de abril. Caso a gente não queira considerar essa comunicação e queira discutir a questão dos totens – Eu estou tomando para mim a comunicação aconteceu neste momento, né, foi aquela que eu recebi – mas se a gente desejar considerar a publicação nos totens eu entendo que nós deveríamos tomar como base a última publicação, ainda que tenhamos reflexão sobre os totens, que me pareceu bastante pertinente. E essa última publicação, me parece, conforme está indicado na página 12 do segundo volume do material que nos foi disponibilizado, foi submetido pela Secretaria do Conselho para publicação apenas cinco minutos após o envio do e-mail para os integrantes do Conselho, às 19:08 horas da mesma sexta-feira, 14 de abril, não é. Então, estamos tratando de uma sexta-feira, final de expediente, eu entendo que nós deveríamos considerar os próximos dois dias úteis para discussão da impugnação. Então, a impugnação da chapa foi apresentada pelo Conselheiro Carlos Miller, em 18 de abril, dois dias úteis após o envio do referido e-mail aos Conselheiros e da última publicação nos totens, como está demonstrado lá a partir da página 14 desse mesmo segundo volume do material que nos foi disponibilizado. É isso que aqui, como leigo, tenho a compartilhar com os senhores. Imagino que a grande maioria ou totalidade das Conselheiras e Conselheiros tenham lido o material, mas eu incomodado com o fato fui ler o material e buscar as informações que recebi e, portanto, me senti na obrigação de compartilhar com vocês esse relato, porque imagino que tenhamos todos recebido as informações no mesmo momento. É isso que eu queria compartilhar. Agradeço a todos pela atenção.

Francisco Carlos Collet e Silva – ... Eu queria, sobretudo, ocupar esta tribuna para me congratular com a Presidente da Comissão Jurídica pelo parecer que deu que equaciona sobremodo a questão hoje em debate, demonstrando independência e demonstrando profundo conhecimento jurídico. Enfrenta o tema ora submetido a nós Conselheiros de uma maneira profunda, ampla e muito importante. Creio que todos os senhores leram o parecer da doutora Presidente. Faço esse introito, até porque iria falar muito sobre o que a Presidente da Comissão já falou, mas eu queria enfatizar alguns aspectos. Em primeiro lugar, a matéria subjacente prescindiria até mesmo de um recurso, pois se trata de verificação de requisitos normativos para preenchimento por aqueles que postulam um cargo aqui no Clube Pinheiros. Então, quer dizer, antes, que é uma providência que o próprio Presidente do Conselho Deliberativo tem a si essa atribuição, o Presidente do Conselho Deliberativo. E eu digo que essa matéria é tão importante, ela caracteriza um ilícito e o ilícito permanente, sempre repetido, sempre existente a cada minuto, cada dia que passa o ilícito permanece, ele não é objeto de preclusão de direito, ou seja, ele poderia ser suscitado a qualquer momento, até mesmo de ofício pelo Presidente do Conselho Deliberativo, se assim conviesse a ele, se assim entendesse o nobre Presidente do Conselho Deliberativo. Então, quer dizer, em primeiro lugar a questão relacionada com tempestividade ou intempestividade da impugnação a meu ver nem se coloca ante a natureza da matéria. Quer dizer, nós não podemos, sob pena de prejudicar o sistema normativo do Esporte Clube Pinheiros, aceitar – E não estou me referindo, Sr. Presidente, especificamente esse caso para não correr o risco de entrar no mérito – mas em quaisquer constâncias

em que qualquer candidato eleito pelo Conselho Deliberativo do Esporte Clube Pinheiros, que não preencha os requisitos necessários para tanto, ele não pode ser eleito, senão nós estaremos prejudicando o sistema institucional do Esporte Clube Pinheiros. Mesma coisa se houvesse um Presidente do Clube, da Diretoria eleito sem requisitos para tanto, ele não poderia ser eleito. E essa matéria em nenhum momento precluir, quer dizer, convalidar uma irregularidade, não existe a possibilidade de convalidação de semelhante ilícito. Então, acho que em primeiro lugar, a questão de tempestividade e a intempestividade nessa questão é até mesmo relativa, até porque poderia até hoje ser feita uma impugnação nesse sentido. Bom, feita essa primeira observação, eu queria dizer o seguinte – Olha, eu respeito demais o Dr. Guilherme, ele sabe disso, já tivemos oportunidade até de sermos companheiros de chapa, eu nutro mesmo pelo Dr. Guilherme amizade – mas eu vejo também, como vejo em todos os amigos e vejo em mim mesmo, momentos que cometemos equívocos. Agora, não pode se persistir neste equívoco. Eu até acreditei num dado momento, mas isso foi uma fantasia minha, Dr. Guilherme nunca me disse nada a respeito, enfim, uma fantasia minha, que o Dr. Guilherme iria retratar esse despacho, porque evidentemente sustentar que uma publicação no totem daqui do Clube, primeiro dia que foi publicado – Também não sei quanto tempo ficou sendo feito no totem. O Conselheiro que me antecedeu disse que foi até o dia 14 – mas, enfim, não tem sentido já contar da primeira publicação do totem, que teria sido dia 10. E o totem evidentemente não é o veículo de comunicação com os Conselheiros. E o artigo lido pelo Dr. Guilherme aqui da tribuna, não me lembro de cabeça qual é, mas diz que quem é legitimado para interpor recurso é o Conselheiro. Portanto, se o Conselheiro é o legitimado para interpor o recurso, ele tem que ser destinatário dessa interposição, evidente. E no parecer da douta Comissão Jurídica percebe-se que após o dia 10 diversos documentos foram acostados aos autos justamente para complementar documentação faltante. Ou seja, como é que poderia um prazo ter início anteriormente à completude da documentação necessária ser acostada. Não faz o menor sentido. E ainda, senhores, se tivesse, se fosse possível imaginar que um totem – Aí nós estaríamos perdidos aqui – mas, enfim, admitamos que no totem agora pode ser dado início a prazos: prazos processuais, prazos recursais, prazos de impugnação, mesmo diante de grave matéria, isso seria uma questão sensacional. Mas, enfim, admitamos que tenha sido início desse prazo, termo *a quo* desse prazo tenha se dado no dia 10, que foi o primeiro dia de publicação no totem – Não se sabe, o colega que nos antecedeu falou que foi até o dia 14 também – evidentemente que o e-mail posterior da Presidência do Conselho Deliberativo a nós todos Conselheiros, datado do dia 14, se tivesse prazo iniciado, ele estaria sendo renovado, isso é matéria processual comezinha, cedoço a questão, teria sido renovado. Quer dizer, então, nós estaríamos de novo falando do dia 14. Dia 14 foi a publicação, o e-mail que recebemos, sábado e domingo não conta prazo, segunda e terça-feira. Terça-feira foi feito o protocolo do recurso, da impugnação, portanto, essa impugnação é absolutamente tempestiva. Não estou aqui também, até disse que gostaria de ter ouvido o colega advogado aqui, mas, enfim, não foi possível, mas essa não é uma matéria política, que um partido vota assim, outro partido vota assado, que a maioria vota sim, a minoria perde sempre as eleições, isso é uma matéria que diz respeito à higidez do aspecto institucional

do Esporte Clube Pinheiros. Se nós admitirmos uma infração a isso, enfim, aí não se sabe mais o que vai acontecer, o Conselho pode tudo, o Conselho só não pode mudar as regras, a não ser pelos ritos normais.

Arlindo Virgílio Machado Moura (aparte) – Eu estou espantado, que para algumas possibilidades você vai para um lado, para outras vai para o outro. Afinal, estabelecer prazos para um documento que você tem que juntar, uma impugnação vale ou não vale?

Francisco Carlos Collet e Silva – Não entendi a pergunta, Dr. Arlindo, o senhor poderia...

Arlindo Virgílio Machado Moura – Vou tentar.

Francisco Carlos Collet e Silva – Por gentileza.

Arlindo Virgílio Machado Moura – Você está dizendo, o prazo era dia 14, mas tinha o fim de semana que não conta, mas o prazo era dia 14, então, não vale o prazo, é referencial o prazo.

Francisco Carlos Collet e Silva – Talvez o senhor não saiba o que quer dizer termo *a quo*. Termo *a quo* é o termo inicial. Então, o termo *a quo* é o dia 14, que foi uma sexta-feira. Termo *a quo*, termo inicial do prazo.

Arlindo Virgílio Machado Moura – Você está me dizendo que o prazo do dia 14 é limite inferior. Talvez você saiba o que seja limite inferior.

Francisco Carlos Collet e Silva – Não sei, porque não tem limite inferior em prazo, ou cumpre-se ou não.

Arlindo Virgílio Machado Moura – Exatamente, ou cumpre-se ou não. O limite final...

Francisco Carlos Collet e Silva – ...inferior...

Arlindo Virgílio Machado Moura – O limite final do prazo era dia 14, você está dizendo que não tem nenhum problema no dia 18.

Francisco Carlos Collet e Silva – Eu não disse isso.

Arlindo Virgílio Machado Moura – Disse isso sim.

Francisco Carlos Collet e Silva – Eu não disse isso.

Arlindo Virgílio Machado Moura – Disse.

Francisco Carlos Collet e Silva – Não disse isso.

Arlindo Virgílio Machado Moura – Está gravado.

Francisco Carlos Collet e Silva – Não disse. Por favor, eu vou repetir...

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Por favor, não há debates.

Arlindo Virgílio Machado Moura – Por favor, não.

Francisco Carlos Collet e Silva – Por favor.

Arlindo Virgílio Machado Moura – Você também não fuja das suas posições.

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Conselheiro Arlindo, por favor.

Francisco Carlos Collet e Silva – Posso responder ou você vai falar?

Arlindo Virgílio Machado Moura – Você vai falar e eu vou falar.

Francisco Carlos Collet e Silva – Mas por quê?

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Conselheiro Arlindo, não há debates, por favor.

Arlindo Virgílio Machado Moura – Se é um aparte, muito obrigado pelo aparte.

Francisco Carlos Collet e Silva – Muito obrigado. Eu vou, para esclarecer a questão do Dr. Arlindo.

Arlindo Virgílio Machado Moura – Então, vou voltar, se você vai esclarecer.

Francisco Carlos Collet e Silva – O senhor me perguntou, eu esclareço. Eu vou esclarecer a pergunta, o questionamento do Dr. Arlindo. Dia 14 foi enviado e-mail para todos nós Conselheiros. Ou seja, para mim foi o que deu start ao prazo, prazo de 48 horas. Sábado e domingo, Dr. Arlindo, o senhor sabe muito bem disso, não corre prazo. Portanto, as 48 horas, nós teríamos segunda e terça-feira. Terça-feira foi a data em que o Conselheiro Carlos Miller protocolou a impugnação. Portanto, sob a minha ótica, tempestiva.

Arlindo Virgílio Machado Moura (fora do microfone) – O final do prazo era 14, tempestiva para você?

Francisco Carlos Collet e Silva – Acredito que respondi, né?

Presidente em exercício, Ricardo Luiz Iasi Moura – Está respondida a questão.

Francisco Carlos Collet e Silva – Agradeço demais a atenção de todos. Muito obrigado.

José Manssur (pela ordem) – ... Esta Casa está julgando um recurso, todas as Sras. e Srs. Conselheiros são, é uma sublime competência desta Casa, neste momento, julgadores – Eu vou formular do Plenário, da tribuna, melhor dizendo, uma declaração de voto. ... Irei conceder, e aí me dirijo aos meus diletos colegas, todos e quaisquer apartes, como sempre o fiz, apenas pediria, Sr. Presidente, que esses apartes, a compreensão das senhoras e senhores, para não haver uma interrupção lógica daquilo que vou expor, que até agora não foi debatido, acredito eu, ao final da minha manifestação.

Presidente em exercício (Ricardo Luiz Iasi Moura) – Perfeito, está com a palavra.

José Manssur – ... Senhoras e Senhores Conselheiros, trata-se de recurso interposto contra decisão da Presidência do Conselho Deliberativo, proferida antes da realização do pleito eleitoral em discussão, considerada esta impugnação intempestiva e assim dela não conheceu a Presidência do Conselho. Versava esta impugnação sobre a chapa que concorreu à eleição do Conselho Fiscal, chapa essa que ao final do processo eleitoral complexo, por várias fases, sagrou-se vencedora, tendo seus integrantes em momento subsequente à proclamação do resultado, tomado posse. Assinado o respectivo termo no livro próprio, com que se iniciou a investidura que lhes foi conferida pela decisão e na sublimação do voto democrático que lhes foi conferido pelo Egrégio Conselho Deliberativo do Esporte Clube Pinheiros em reunião ordinária convocada para esse específico fim. O recurso manejado e é disto que estamos a falar, como V. Sa. colocou, o recurso manejado objeto do presente item da Ordem do Dia, não o anterior e vou lhes dizer que não é o anterior, é este, foi deduzido no dia 04 de maio de 2023. E aí um pequeno equívoco de digitação, está datado de 2013, por óbvio que não foi 2013, foi 2023, está às fls. 340. Respeitadas todas as compreensões em sentido contrário, o vertente recurso, que é isto que estamos a discutir, sequer merece ser conhecido, presentes as relevantes questões preliminares que a meu sentir são prejudiciais à análise deste próprio recurso e passo a descrevê-las. Primeira questão preliminar prejudicial, preclusão temporal e lógico consumativa, irei explicar. Ausência plena de legitimidade ativa do recorrente para interposição do presente recurso. Irei justificar com o Estatuto. E ausência flagrante de interesse processual subsumido a um binômio, adequação e utilidade. Examino cada uma das questões preliminares. Em homenagem às senhoras e aos senhores, aqueles que não são operadores do direito vou tomar a liberdade com a máxima licença de dizer o que é preclusão. Preclusão é a impossibilidade de se usar determinada faculdade processual seja em razão de sua não utilização no devido prazo legal, isto é preclusão temporal. Ou por ter se consumado um ato, cuja cristalização foi efetivada de acordo com a ordem legal sequencial, impedindo, pois, sua repetição. Por isso que se chama preclusão lógico consumativa, o ato consumado. Definido o conceito, peço atenção dos senhores e os senhores para proferir decisão com a consciência – Que eu tenho absoluta certeza - sem qualquer viés ideológico, decidam com a consciência jurídica – Da preclusão temporal- A impugnação não

conhecida, por isso que a juízo do Presidente, ele a declarou intempestiva, foi pronunciada por S. Sa. no dia 18 de abril de 2023, uma terça-feira, está às fls. 284 do primeiro volume – Os senhores estão acompanhando comigo. Se porventura algo for diferente, Sr. Presidente, o senhor me interrompa e diga que não citei o artigo, que vou citar vários ou citei folhas equivocadas – fls. 284 do primeiro volume. Está fundamentada – V. Sa. no seu brilhante relatório, mas eu não posso perder a dinâmica da fala – está fundamentada a decisão do Presidente na primeira parte do Art. 6º, do Regimento Interno das Eleições do Conselho Deliberativo – Eu tinha anotado no meu singelo trabalho que iria ler, não preciso ler, porque foi projetado. Se quiserem projetar é uma honra – A impugnação pelo Presidente não foi conhecida, presente sua intempestividade. Antes de assim deliberar pela extemporaneidade da impugnação, o Presidente solicitou à operosa Secretaria, está às fls. 313, que elencasse em forma de certidão a cronologia da inscrição das respeitabilíssimas ambas as chapas e adoção das providências correlatas. A informação da Secretaria, diletas e diletos Conselheiros, está às fls. 314, último lançamento, que é o que importa, feito no dia 11 de abril de 2023, terça-feira, às 10:12 horas. O gestor da área de Comunicação comunica à zelosa Secretaria do Conselho, informando a inserção da relação dos inscritos nos totens do Clube. Assim e à luz do prazo de 48 horas – Prazo, quando se fixa em horas é por hora, não é por dia, mas não é o detalhe, é só a título de ilustração, prazo peremptório e fatal – Assim e à luz do prazo de 48 horas previsto no referido Art.6º regimental, a Presidência deu pela extemporaneidade da impugnação, pois que decidiu que deveria ser apresentada a impugnação até o dia 13 de abril, que era uma quinta-feira. Dessa decisão, fls. 319, o ilustre recorrente, pelo qual tenho enorme respeito, foi cientificado no dia 20 de abril de 2023, às 12:48 horas. Pois bem, começo com o ponto fundamental que até agora não ouvi. No dia 24 de abril de 2023 foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, no qual ocorreu a eleição, estamos a discutir do Conselho Fiscal. Peço licença, pela importância, para ler, V. Sa. já o fez, ilustre Presidente em exercício, o necessário e imperioso fragmento, extraído da ata – Por favor, se os senhores tiverem os aparelhos móveis – referência - Conselho Deliberativo, ata nº 746, está no ano de 2023, é a penúltima, também vou me referir à última –nº 747 verbis, é o Presidente que vai falar. Presidente: Antes de adentrar à Ordem do Dia manifestou-se dizendo o seguinte, no que interessa - deferiu a inscrição das chapas concorrentes no Conselho Fiscal. E após nominar os ilustrados associados que compuseram ambas as chapas, assim disse o Sr. Presidente: “Informo, ainda, que no último dia 18 de abril, às 19:15 horas, o Ilustre Conselheiro Carlos Edmundo Miller Neto apresentou impugnação, pretendendo a cassação da “Chapa Ética e Inovação”, inscrita para concorrer ao Conselho Fiscal. Em juízo preliminar, esta Presidência, no exercício da prerrogativa que lhe faculta o Art.6º - Continua o Presidente a falar, está tudo entre aspas – houve por bem, reconhecer a intempestividade e não conheceu da impugnação. Desta decisão deu-se conhecimento ao Ilustre Conselheiro Impugnante e ao representante da chapa impugnada. – Continua o Presidente – Não se tem notícia, até às 20:07 horas do dia 24 de abril de 2023, ter sido interposto recurso contra a referida decisão, pelo que daremos prosseguimento à eleição do Conselho Fiscal”. Prossigo eu: Dos 211 Conselheiros convocados e V. Sa. Conselheiro recorrente também o foi, como os

que me antecederam foram, foi convocado para a reunião juntamente com os 217 Conselheiros que integram o Colegiado. Compareceram 211. Vossa Senhoria disse que não pôde comparecer, mas estava cientificado – comunicado - para comparecer, como os que aqui falaram antes desse singelo Conselheiro, também convocados para comparecer. Este é o ponto nodal da questão. Ninguém, absolutamente ninguém se manifestou no sentido de reiterar no momento em que a Presidência comunicou a existência da impugnação ou, então, reiterar os termos da impugnação, ratificando-os para que fosse discutida antes do início do processo eleitoral que se realiza por etapas – procedimento de fases complexas - a questão da intempestividade dita pelo Sr. Presidente. O silêncio, diz o Art. 11 do Código Civil Brasileiro, importa em anuência quando as circunstâncias e os usos o autorizam a falar. Realizou-se assim, Sras. e Srs. Conselheiros, o certame eleitoral em suas etapas: colheita de votos. Apuração. Proclamação dos resultados. Posse e investidura. Posse e investidura que representam, no âmbito externo, à diplomação. Nenhuma impugnação foi feita durante todo este iter eleitoral, processual eleitoral. No que diz respeito à eleição do Conselho Fiscal ora em discussão, assim pontificou no dia da eleição, sem qualquer impugnação o Sr. Presidente do Conselho: “... em seguida declarou-os eleitos e empossados nos respectivos cargos para o biênio 2023/2025, convidando-os para assinar o Termo de Posse, que é a investidura e a diplomação como Membros Efetivos do Conselho Fiscal os ilustres Associados, nominando-os. Nenhuma objeção foi feita antes ou depois do Termo de Posse. A posse, já disse, é diplomação, é investidura. Eis aqui o ato jurídico perfeito e acabado e que tem respaldo na Constituição da República Federativa do Brasil. Mas há mais, foi editada a Resolução 3/2023, que se inicia, dizendo, este é o ponto vital que ninguém aqui falou: O Conselho Deliberativo, considerados os resultados aprovados, o Conselho Deliberativo resolve eleger o Conselho Fiscal, nos termos do Art. 56 do Estatuto Social. E eu já irei ao 56 do Estatuto Social. No dia 04 de maio de 2023, fls. 349, o ilustre recorrente apresenta o recurso em discussão. Dez dias após a resolução do Conselho Deliberativo. Em 29/5/2023, Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo – Ata nº 747, que os senhores podem consultar – Eis o que dela consta no 1º item de deliberação. Ordem do Dia: Apreciação da ata da Reunião Ordinária em que é realizada a eleição que estamos a discutir. Colocado o inteiro teor da ata, os Conselheiros presentes em nenhum momento apresentaram contestação e esta ata foi aprovada por unanimidade, estando assim escrita. Não havendo contestação, declaro a ata aprovada. Os senhores vejam no Regimento Interno do Conselho o que significa uma ata aprovada, conforme apresentada. Não houve qualquer manifestação, também neste momento, Sr. Presidente, por ninguém, por absolutamente ninguém. Sr. Presidente, todos, absolutamente todos têm direito às suas próprias opiniões, mas ninguém, absolutamente ninguém tem direito aos seus próprios fatos, porque estes têm de estar de acordo com a realidade. Não houve manifestação. Com relação ao recurso que estamos a discutir, interposto pelo Conselheiro Miller, no dia 04 de maio, aí está a preclusão lógica temporal, a preclusão temporal e lógico consumativa. Mas há muito mais e aqui outro ponto nodal, aqui o ponto crucial e eu vou pedir para que os senhores me acompanhem e votem de acordo com suas consciências.

Um Sr. Conselheiro (fora do microfone) – O tempo.

- Conversas paralelas.

José Manssur – Um dos medos, um dos quatro medos é falar na tribuna e é compreensível, isso está na teoria do livro sobre o medo, mas não consta lá o medo de ouvir. Eu pediria atenção, por favor, este medo não existe. Pois bem, Sr. Presidente, promulgada a resolução consagrando a eleição pelo Conselho Deliberativo, que foi o responsável pela feitura da eleição, este Plenário em Reunião Ordinária, não mais existe a decisão do Sr. Presidente. Da mesma forma como o Art. 1008 do Código do Processo Civil estabelece que o acórdão substitui a sentença, a decisão do Plenário, soberana como está na lei, livre, independente, no exercício democrático da sublimação do voto, substituiu a decisão do Sr. Presidente. O que estamos a discutir aqui, agora, é um recurso, mas não mais contra decisão dele, porque esta já está sobre o manto intangível da preclusão, estamos a discutir, sim, o recurso interposto pelo Conselheiro Miller desta decisão, que a meu sentir já estava preclusa. Pois bem, Srs. Conselheiros, aqui o ponto fulcral. Conselheiro Miller, por favor, me acompanhe, o preâmbulo do seu recurso, Conselheiro Miller, está fundamentado no Art. 45, inciso IX do Estatuto Social, que tem a mesma redação do Art. 76, IX do Regulamento Geral, mas vem também, por direito de arrastamento e citado por V. Sa., no preâmbulo do seu recurso, e esta atenção que eu peço, o parágrafo único do 76, esses eu vou ler. Art. 45, inciso IX do Estatuto Social – compete ao Conselho Deliberativo. Estatuto Social, IX – deliberar sobre recursos interpostos de suas próprias decisões, de decisões da Comissão Permanente de Processamento e Julgamento e de atos da Diretoria. Já disse que o Art. 76 tem a mesma redação, não vou repetir. Mas o recurso do Conselheiro Miller, às fls. 340, invoca o parágrafo único do Art. 76. E o que diz, Sras. e Srs. Conselheiros, o parágrafo do Art. 76, vou ler pausadamente: Nos casos de sua competência, o Conselho Deliberativo é soberano das decisões que tomar, podendo, no entanto, revê-las uma vez, como: Mediante recurso interposto pela Diretoria; Não é recurso da Diretoria. Pela Mesa do Conselho; não é pela Mesa do Conselho. Pelas Comissões Permanentes; não é pelas Comissões Permanentes. Ou por dez Conselheiros no mínimo. Ou, ainda, nos casos do Art. 47, pelo interessado. Somente o Conselheiro Miller que interpôs como interessado, mas só cabe neste caso na forma do Art. 47. Vamos ao Art. 47. O Art. 47, diz: Das decisões que impuserem as penalidades de exclusão, eliminação, suspensão, advertência por escrito é que cabe, é a única hipótese que cabe o recurso por parte do interessado. Este recurso sequer merecia ser admitido em juízo prévio de admissibilidade, por ilegitimidade ativa flagrante, porquanto veio subscrito apenas por um único Conselheiro, que era o interessado, mas ao largo das hipóteses do Art. 47. Sr. Presidente, o termo é jurídico, por favor, e não estou personalizando, estou falando em recurso, o termo é jurídico, o recurso é simplesmente teratológico, nem sequer pela fungibilidade recursal poderia ser admitido. Primeiro, o termo é jurídico, pela intempestividade. Segundo, o termo é jurídico, o erro é grosseiro. Está dito no preâmbulo a fundamentação, em nenhuma dessa tipicidade de fundamentação assiste ao caso. Sr. Presidente, este recurso vem fundamentado no

Art. 1º do Regimento Interno do Conselho Fiscal. O Regimento Interno do Conselho Fiscal – Eu estou com ele aqui, perdoem-me, por favor...

Um Sr. Conselheiro (fora do microfone) – Sr. Presidente, não tem tempo?

José Manssur – O assunto é de tamanha relevância tanto quanto aquelas que fizeram com que os Presidentes da Diretoria de sempre assomassem a esta tribuna e falassem sobre obras, inclusive com auxílio de engenheiros, por mais de 30 minutos. Nós estamos a decidir a existência de um órgão dentro deste Clube, conjugado este preceito com a Lei de Incentivo Fiscal. Eu já dissera, por favor, isto aqui não é uma corrida de Fórmula 1, onde se marca tempo, isto aqui é coisa muito séria e os senhores estão levando a sério. E, por favor, os senhores me permitam concluir e já estou indo à conclusão, por isso que disse que estou fazendo uma declaração de voto, Sr. Presidente, eu não estou fazendo um mero pronunciamento como Conselheiro. Eu quero pegar o Regimento do Conselho Fiscal. Aqui está. O Regimento do Conselho Fiscal – Não é pela longevidade, ele foi promulgado em 08 de setembro de 1964. A maioria das senhoras e dos senhores jovens de sempre sequer eram nascidos. Eu tinha 15 anos de idade, estava no 1º curso clássico do meu querido Colégio São Bento – e ele diz, no Art. 1º, que os eleitos do Conselho Fiscal devem observar o Art. 103 do Estatuto Social. Eu fui olhar, não existe, sabe por que, Sr. Presidente, não existe, e é aí que eu pedi a compreensão dos senhores, porque de 1964 até agora este Estatuto recebeu uma série de alterações. E hoje vigora – E eu tive a honra de redigir para adaptação do nosso Estatuto, criando e normatizando as qualificações e as atribuições do Conselho Fiscal, para adequá-lo à Lei de Incentivo Fiscal. Aqui não está um Presidente de sempre que faz parte do órgão que analisa as concorrências pela Lei de Incentivo, se ele estiver aqui haverá de concordar que se nós não tivermos um Conselho Fiscal eleito, como foi, com a plenitude da investidura, o Esporte Clube Pinheiros estará tolhido de participar das concorrências para obtenção de recursos pela Lei de Incentivo Fiscal, para propiciar a esta juventude que esteve no início dos nossos trabalhos, as viagens, o material, a logística e o corpo funcional, é disto que se trata. Não me entendam como pernóstico, mas o princípio vem do direito francês, mas eu trago ao vernáculo, *pas de nullité sans grief*, não se reconhece nulidade onde não houver prejuízo. Houve uma eleição, uma eleição onde a democracia se fez falar pelo voto soberano das urnas. Conquista de poder se faz pelo voto livre e voluntário. Outra forma de conquista de poder que não seja pelo voto – Eu não vou dar o nome, porque não está no meu vocabulário, porque me dá ódio, me dá repugnância, me dá asco, me dá ojeriza – a conquista de poder que não seja pelo voto. Que venham daqui a um ano e nove meses e eu serei o primeiro a proclamar, se ainda vivo, nos dias que me restam a viver, a realização da democracia, consagrando quem deva ser consagrado. Eu vou concluir, Sr. Presidente...

Presidente em exercício (Ricardo Luiz Iasi Moura) – Por favor.

José Manssur – ...para dizer que o Art. 56, que consta quer do edital, quer da proclamação, que os Conselheiros – E a conjunção, Sr. Presidente, é alternativa, ou

e não é, aditiva – o Art. 56 diz claramente, que é o que está a vigor: O Conselho Fiscal compor-se-á de três Membros Efetivos, associados do Clube há mais de...

- Manifestação de Conselheiros no plenário: É mérito.

José Manssur – Três Membros Efetivos...

- Manifestação de Conselheiros no plenário: É mérito.

José Manssur – ...associados do Clube há mais de cinco anos, eleitos pelo Conselho. Eu acho que não é mérito,...

- Manifestação de Conselheiros no plenário: É mérito.

José Manssur – ...e uma questão, porque foi invocado como sendo.

- Manifestação de Conselheiros no plenário.

Presidente em exercício (Ricardo Luiz Iasi Moura) – Por favor, Conselheiro.

José Manssur – E o Art. 89 deste mesmo, e agora não é mérito, é processual: Estabelece que promulgado o Estatuto, fazem-se as adequações nas legislações anteriores. Falou-se aqui, portanto, vou repetir, que constou do edital, onde houver – E os senhores podem procurar, o termo de busca é conflito entre lei e o edital – onde houver conflito entre a lei e o edital, prevalece a lei, porque o édito tem como gênese, como fato gerador a própria lei. Vou concluir, Sr. Presidente, declarando a parte dispositiva do meu voto. Pelas razões e fundamentos apresentados, tenho para mim que diante da ilegitimidade ativa flagrante provada e comprovada nos termos estatutários, que exigia no mínimo dez Conselheiros a subscrever o recurso apresentado e não apenas um, porque não era caso de sanção disciplinar, o presente recurso sequer merece ser conhecido e, portanto, assim deve ser, com a devida vênua, deliberado por aqueles que têm, e todos têm, tenho absoluta certeza, a consciência cívica das suas obrigações institucionais, porque está em futuro e em jogo um dos atributos principais deste Clube, que é poder invocar a Lei de Incentivo ao Esporte para propiciar a nossa juventude que se utilize desses recursos para trazer a glória à nossa Instituição. É o meu voto e era o que tinha a dizer.

Presidente em exercício (Ricardo Luiz Iasi Moura) – Obrigado.

Luciana Pastore Antonio – Sr. Presidente Manssur, me permite um aparte?

José Manssur – Permito à senhora todos e quaisquer apartes e com muita honra sobre qualquer assunto que desejar, claro que dentro da Ordem do Dia, ao seu inteiro dispor.

Luciana Pastore Antonio (aparte) – Dr. Manssur, não sou advogada, estava analisando os documentos e o senhor tocou na Lei de Incentivo ao Esporte, que é uma coisa que me preocupou bastante, porque são recursos consideráveis. O senhor falou que a gente fez todo processo, o Conselho foi eleito,...

José Manssur – Uma das exigências é ter um Conselho Fiscal.

Luciana Pastore Antonio – ...isso aqui é uma das exigências da Portaria 115.

José Manssur – Sim, senhora.

Luciana Pastore Antonio – Mas o senhor também sabe que a gente não está de acordo com o edital e nem com o Art. 1º do Regimento Interno do Conselho Fiscal.

José Manssur – O edital é um mero equívoco.

Luciana Pastore Antonio – Então, o senhor acha que a gente não corre nenhum risco?

José Manssur – Absolutamente.

Luciana Pastore Antonio – De não conseguir a validação da certidão para a gente estar apto a receber esses recursos?

José Manssur – Eu quero agradecer profundamente o seu aparte, porque me propicia, é um aparte, eu tenho de responder por todas as razões, para uma senhora da sua envergadura. Um dos requisitos – E parece que um filho meu ajudou um pouquinho nessa Lei do Esporte – um dos requisitos é que tenha um Conselho Fiscal eleito e a senhora acabou de dizer. Quando neste momento eu ocupava, como o menor de todos os Presidentes que se assentaram a esta cadeira, eu era Presidente por benemerência das senhoras e dos senhores, eu redigi o Art. 56, para incorporá-lo à Lei do Esporte, que estabelecia, se incorporar-se terá o benefício. Não é obrigado. Se não se incorporar não terá o benefício. Fui submetido a quatro ações, todas repelidas in limine, liminar contra a minha pessoa física por eu ter convocado uma reunião do Conselho. Mas não frutificaram essas ações. Foi aprovado pelo Conselho – A senhora me dá uma grande oportunidade – e chancelado pela Assembleia Geral. Como é que este Conselho poderá mitigar uma decisão que aprovou um artigo, chancelado pela Assembleia Geral dos Associados? Se o Presidente – E agora não é mérito, a decisão é monocrática, foi dito aqui desde o início, decisão monocrática é passível de juízo de retratação – poderia o Presidente se retratar, falar: Realmente é tempestivo e revogar uma resolução obtida, Presidente em exercício, numa decisão plenária do Conselho. Chancelada em ata, com posse, investidura dada. Por isso que eu disse que esse recurso é simplesmente teratológico, Sr. Presidente. Se ele exerce juízo de retratação, o senhor estaria revogando uma decisão do Plenário, que elegeu um Conselho Fiscal, que lavrou ata e que foi aprovada, é disso que estamos a falar.

Luciana Pastore Antonio – Mas ele não está qualificado de acordo com o nosso Regulamento, é essa a minha preocupação.

José Manssur – O que não está qualificado, senhora?

Luciana Pastore Antonio – De acordo com o Regimento Interno do Conselho Fiscal eu precisaria ter 2 Efetivos e dois Suplentes...

José Manssur – Me interromperam, senhora, dizendo que é mérito. Eu vou dizer para a senhora o Art. 56, a senhora fez a pergunta, tenho de responder. Eu vou ler para a senhora pausadamente o Art. 56 do Estatuto – A matéria é muito séria – Eu vou lhe colocar, por favor, o Art. 56 do Estatuto.

- Manifestação de Conselheiros no plenário.

José Manssur – Ela me formulou uma pergunta e vou responder. Conselheira, o Art. 56 diz assim: O Conselho Fiscal – É o que está em vigor, que não pode ser revogado, isto foi aprovado pelo corpo associativo, que é o poder soberano, Art. 20, inciso I – O Conselho Fiscal compor-se-á de três Membros Efetivos, associados do Clube há mais de cinco anos, eleitos pelo Conselho Deliberativo, com mandato de dois anos, devendo dois deles ser técnicos em contabilidade, contador ou economista – A conjunção é alternativa, ou, eu ou ela ou ele...

Presidente em exercício (Ricardo Luiz Iasi Moura) – Conselheiro Manssur, concluindo, por favor.

José Manssur – Vou concluir, Sr. Presidente, e invoco a consciência cívica desta Casa.

Presidente em exercício (Ricardo Luiz Iasi Moura) – Obrigado.

Antonio Moreno Neto (questão de ordem) – Eu acho que a matéria já está suficientemente esclarecida e eu colocaria a questão de ordem, para irmos para votação.

Presidente em exercício (Ricardo Luiz Iasi Moura) – É regimental...

Sérgio Henrique de Sá (fora do microfone) – Eu estou inscrito e faço questão de me pronunciar.

Antonio Moreno Neto – O meu pedido é regimental. Presidente, eu já tive muitas vezes aqui no Conselho, Sr. Sá, minha voz não foi permitida por um ex-Presidente, que colocou em votação. Estou sugerindo um pedido regimental.

Luiz Carlos Junqueira Franco Filho – Dr. Manssur, por favor.

José Manssur – Eu concluí, não sei se o Presidente...

Luiz Carlos Junqueira Franco Filho – Eu teria um aparte, estava aqui na fila.

Presidente em exercício (Ricardo Luiz Iasi Moura) – O Dr. Manssur já concluiu.

Luiz Carlos Junqueira Franco Filho – Mas eu estava na fila e o Dr. Manssur falou que concederia, de antemão, todos os apartes. Eu tenho uma questão jurídica relevante para fazer ao Dr. Manssur.

José Manssur (fora do microfone) – O Presidente fez um pedido regimental.

Presidente em exercício (Ricardo Luiz Iasi Moura) – Já está concluído o pronunciamento, Conselheiro, Dr. Manssur não está concedendo o aparte.

Luiz Carlos Junqueira Franco Filho – O senhor não concede o aparte, Dr. Manssur?

José Manssur (fora do microfone) – Cedo ao senhor, Dr. Junqueira, a quem prestigiei no sentido institucional desde o primeiro momento, como à ilustre senhora que lhe antecedeu, eu concedo quaisquer apartes sobre este e sobre quaisquer assuntos.

Luiz Carlos Junqueira Franco Filho (aparte) – Muito obrigado, Dr. Manssur. A questão é eminentemente jurídica, o senhor já conhece, até já falamos. A questão é a seguinte, antes de qualquer coisa, parabéns pela exposição...

José Manssur – Obrigado.

Luiz Carlos Junqueira Franco Filho – ...e o senhor está baseado na tese da preclusão consumativa, porque evidentemente isso aqui não foi submetido...

José Manssur – O processo eleitoral.

Luiz Carlos Junqueira Franco Filho – Perfeito, conheço.

José Manssur – E a decisão é do Conselho Deliberativo.

Luiz Carlos Junqueira Franco Filho – Perfeito. O aparte é o seguinte, Dr. Manssur, é impossível tangenciar o mérito, não vou entrar no mérito, a questão versa sobre qualificação do Conselho Fiscal, sobre a capacidade dos candidatos exercerem o cargo, é uma questão de qualificação. A qualificação, no meu entender e acho que isso tem embasamento jurídico, é uma questão de vício absoluto. Se o candidato não possui a qualificação exigida...

- Manifestação de Conselheiros no plenário: Mas é mérito.

Luiz Carlos Junqueira Franco Filho – Isso não é mérito, por favor. Se o candidato não possui a qualificação exigida, ele não poder exercer o cargo,

independentemente da votação. A votação, Dr. Manssur, no meu entender e com todo respeito, ela tem que ser unânime.

Presidente em exercício (Ricardo Luiz Iasi Moura) – Qual a pergunta, Conselheiro?

José Manssur – Por favor, a pergunta?

Luiz Carlos Junqueira Franco Filho – Sendo um vício incontornável de nulidade, o Código de Processo Civil prevê e o Código de Processo Civil é aplicável subsidiariamente ao nosso Regulamento, o Sr. Presidente mesmo mencionou.

José Manssur – Pois não.

Luiz Carlos Junqueira Franco Filho – O Código Civil prevê que as nulidades devem ser reconhecidas a qualquer tempo e que um juiz deve reconhecer a qualquer tempo, não se aplicando o instituto da preclusão. Então, a minha divergência com o senhor é clara, Dr. Manssur, não existe preclusão.

José Manssur – Posso responder, o senhor me permite?

Luiz Carlos Junqueira Franco Filho – Por favor, claro, estou inclusive muito interessado em seu esclarecimento.

José Manssur – Por favor, com o máximo respeito.

Luiz Carlos Junqueira Franco Filho – Sim.

José Manssur – A qualificação a que o ilustre Conselheiro se refere era objeto da impugnação, ok? A impugnação não foi conhecida pela intempestividade, ok? O senhor foi convocado para a reunião do Conselho, o Presidente deu ciência da impugnação – Por favor, não há debates em apartes, eu sou ligado ao Regimento. Eu o ouvi, agora o senhor me ouça, por favor, com o máximo respeito – O Presidente anunciou a existência da impugnação, que versava o tema que V. Sa. se referia, convocado à reunião e V. Sa. – Por favor, por favor – V. Sa. estava presente e se quedou inerte. O processo eleitoral seguiu suas fases posteriores, V. Sa. nada disse. O Sr. Presidente proclamou os resultados, V. Sa. não arguiu esta questão que está a arguir agora. O Sr. Presidente deu posse, V. Sa. não arguiu o que está a arguir agora. Os eleitos entraram na investidura e já iniciaram reuniões de trabalho. Nada foi arguido. O Sr. Presidente lavrou a resolução no prazo da lei, dizendo que a eleição foi pelo Conselho Deliberativo, V. Sa. não impugnou. Foi lavrada a ata. A ata foi aprovada sem contestação, V. Sa. nada disse. Com relação às etapas posteriores, o processo é hígido e eficaz, não há prejuízo algum para o Clube a manutenção. Haverá, sim – E aí está um grande homem da área do esporte – se nós ficarmos vedados de participar, porquanto esta decisão que aqui se colher vai manter sub judice a eleição de um órgão da Administração, como a ilustre senhora que lhe antecedeu, falou, impedir o Clube de participar do processo licitatório...

Presidente em exercício (Ricardo Luiz Iasi Moura) – Conselheiro Junqueira, não há debates.

José Manssur – ...para obtenção dos recursos da Lei de Incentivo.

Luiz Carlos Junqueira Franco Filho – É um esclarecimento relevante para formação de conhecimento.

José Manssur – Não é isto que nós queremos.

Presidente em exercício (Ricardo Luiz Iasi Moura) – Não há debates, Conselheiro, o senhor já fez o seu aparte, o Dr. Manssur já respondeu.

José Manssur – Eu vou concluir. Harmonia, Sr. Conselheiro. Temperança, Sr. Conselheiro. Paz, basta!

Presidente em exercício (Ricardo Luiz Iasi Moura) – Esclarecimento ao Conselheiro Sérgio: O Art. 61, diz que quando o Presidente entender que o assunto está devidamente esclarecido ou a requerimento de qualquer Conselheiro, ouvido sempre o Plenário, porá imediatamente a matéria em votação. É o que vamos fazer.

Eduardo Ribas Oliveira Machado (pela ordem) – Sr. Presidente, pela ordem, por gentileza. Havendo possibilidade, o Conselheiro Toni pediu, realmente está certíssimo o que o senhor está falando também. Se bem que no passado fechamos a lista, mas independentemente disso, gostaria de ouvir a Comissão Jurídica, até porque é uma Comissão que nos orienta, mais até do que o Conselheiro X, Y, até a mim. Gostaria de ouvir nossa Comissão Jurídica, se ela estiver disposta também, é lógico. Muito obrigado.

Sérgio Henrique de Sá (fora do microfone) – Dr. Ricardo, meu pronunciamento está baseado justamente no parecer da Comissão Jurídica.

Presidente em exercício (Ricardo Luiz Iasi Moura) – Há um pedido regimental que vou colocar em votação. As Conselheiras e os Conselheiros entendem que o assunto está suficientemente esclarecido, devendo passar à votação? Por favor, pode projetar.

Pedro Paulo Wendel Gasparini (questão de ordem) – Sr. Presidente, pela ordem, só uma questão de ordem. Nós já evitamos que um representante de uma comissão falasse e isso para mim atenta contra os princípios mais mezinhas da ampla defesa. Foi pedido uma manifestação de ninguém menos do que a representante da Comissão Jurídica. Eu entendo a questão regimental posta pelo Conselheiro, mas aqui estamos diante de um debate que não pode ser evitado.

Presidente em exercício (Ricardo Luiz Iasi Moura) – A Presidente quer falar?

Ana Lucia Freitas Schimitt Correa (fora do microfone) – Fico ao seu critério, Presidente.

Presidente em exercício (Ricardo Luiz Iasi Moura) – Se a Presidente não quer falar...

- **Manifestação de Conselheiros no plenário: Ooooooooooooo.**

Presidente em exercício (Ricardo Luiz Iasi Moura) – O parecer está no processo, todos os Conselheiros leram o parecer.

- **Manifestação de Conselheiros no plenário.**

Ana Lucia Freitas Schimitt Correa – Eu vou ser bastante breve e procurar pular o “juridiquês” e a questão jurídica, que acho que todo mundo já escutou tudo que tinha para escutar e não vou nem tentar chegar perto do Dr. Manssur. A opinião da Comissão Jurídica está aí, todo mundo já viu. A minha opinião pessoal e é aquela que está na Comissão Jurídica, eu, com todo respeito, Dr. Manssur, vou ser obrigada a discordar do senhor.

José Manssur (fora do microfone) – Mas a senhora não enfrentou a questão da legitimidade.

Ana Lucia Freitas Schimitt Correa – Não enfrentei.

- **Manifestação de Conselheiros no plenário.**

Presidente em exercício (Ricardo Luiz Iasi Moura) – Por favor, senhores, vamos escutar com respeito.

Ana Lucia Freitas Schimitt Correa – Não enfrentei e vou falar para o senhor. Eu entendo que se havia um recurso que era efetivamente tempestivo – E declaro meu voto aqui, que não é segredo para ninguém – Eu entendo que se havia um recurso que era totalmente tempestivo, a eleição e o fato de eles terem vencido, a questão de a chapa ter vencido não valida a decisão que estava ainda pendente dessa análise. Realmente não concordo com o senhor nisso. E não vou nem entrar num embate com o senhor, porque a gente vai ficar discutindo juridicamente e acho que ninguém mais quer ouvir isso. Eu entendo que o recurso era efetivamente tempestivo não só pela razão do totem, mas pelo que consta no recurso: Dia 14 de abril foi feita uma publicação no totem novamente, nesse dia 14 de abril a publicação foi feita após todos os documentos serem apresentados. Na primeira publicação não existiam todos os documentos da chapa, então, nem poderia ser impugnada, porque todos os documentos não tinham sido apresentados. E não existe nenhum equívoco em receber os documentos dentro do prazo. Só entendo que teve equívoco na primeira publicação, porque os documentos não estavam lá. Publicando a segunda vez no totem, como manda o

Regulamento, essa publicação no meu entender tem que valer o prazo de impugnação. E esse prazo de impugnação foi feito corretamente, o recurso foi apresentado dentro desse prazo. Então, entendo que o recurso era tempestivo. E eu entendo que a eleição posterior não pode convalidar um ato que estava, que deveria ter sido análise de recurso. E não vou entrar no mérito se era ou não, se podia ou não, se era regular ou não, que isso é outra discussão. E, doutor, gostaria muito de tê-lo ouvido.

Presidente em exercício (Ricardo Luiz Iasi Moura) – Obrigado, Conselheira. Vou colocar em votação o pedido regimental.

Votação (utilizando-se keypad)

Quesito: As Conselheiras e os Conselheiros entendem que o assunto está suficientemente esclarecido, devendo passar à votação?

Resultado: 91 votos SIM, 49 votos NÃO e 01 ABSTENÇÃO, tendo o plenário resolvido que a matéria estava suficientemente esclarecida e que dever-se-ia passar à votação.

Presidente - Está encerrada a discussão. Vamos à votação. O Presidente Dr. Guilherme Domingues de Castro Reis declarou-se impedido de participar da votação, nos termos do Art. 68 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo. Há uma questão prejudicial arguida pelo Conselheiro Efetivo José Manssur a ser votada em primeiro lugar concernente à inadmissibilidade do recurso. ...

- Manifestação de Conselheiro no plenário: Não, não, não, não.

Presidente em exercício (Ricardo Luiz Iasi Moura) – ... Segundo o que compreendi, o Conselheiro Efetivo José Manssur sustenta que o recurso interposto não teria cabimento, embora o Conselheiro Miller tivesse sido notificado da decisão que deu por intempestiva sua impugnação não a conhecendo, o fato é que por ocasião da Reunião de 24 de abril, tendo o Presidente dado conhecimento ao Plenário da impugnação e de sua decisão a respeito, nada foi feito, nem mesmo foi manifestada intenção de recorrer. Essa é a linha de argumentação do Dr. Manssur. A votação se deu regularmente, segundo ele, os Membros do Conselho Fiscal foram eleitos e empossados naquela data por meio de ato jurídico perfeito. A ausência de manifestação no dia da eleição significa ato incompatível com a vontade de recorrer e, portanto, o Conselheiro Miller não podia mais recorrer depois disso. É o que sustenta o Dr. Manssur, juntamente com a ilegitimidade ativa recursal. Daí porque o recurso não teria cabimento, segundo ele, e é o que submeto primeiramente em votação.

Francisco Carlos Collet e Silva – Sr. Presidente, com licença. Sr. Presidente vai deferir essa votação? Porque veja bem, esse assunto que o Dr. Manssur levantou não é objeto da decisão do Dr. Guilherme, não é objeto do recurso interposto.

José Manssur (fora do microfone) – É objeto.

Francisco Carlos Collet e Silva – Dr. Manssur, eu sempre o respeitei, a matéria não é objeto.

Presidente em exercício (Ricardo Luiz Iasi Moura) – A questão da admissibilidade de recurso é uma matéria a ser julgada até mesmo ex officio.

Francisco Carlos Collet e Silva – Há o princípio da adstrição, o recurso...

Presidente em exercício (Ricardo Luiz Iasi Moura) – Não para matérias julgadas ex officio.

Francisco Carlos Collet e Silva – A matéria é devolvida conforme apresentada, por exemplo, em primeiro lugar eu vou ser sincero, quer dizer, se ele tem legitimidade para interpor uma impugnação, evidente que ele tem direito para recorrer, em primeiro lugar. Mas eu estou trazendo essa discussão aqui, porque não foi possível se fazer essa discussão anteriormente. Acho que o que nós temos que nos ater, por qualquer que seja o argumento, não separá-los por cada votação, se o recurso por qualquer motivo é tempestivo ou não. Se não nós vamos ter que entrar em matérias que não foram objeto, não foram objeto, conhecido ou não por tempestividade.

Presidente em exercício (Ricardo Luiz Iasi Moura) – Requisitos de admissibilidade de recurso podem ser julgados até mesmo ex officio.

Francisco Carlos Collet e Silva – Espera um pouquinho.

Presidente em exercício (Ricardo Luiz Iasi Moura) – É uma questão jurídica, não estou discutindo isso.

Francisco Carlos Collet e Silva – O recurso já foi recebido pelo Dr. Guilherme. Ouviu-se a Comissão Jurídica e foi colocado em Plenário para a questão relativa à tempestividade. Presume-se que as demais matérias estavam resolvidas. Aí sim há uma preclusão.

Presidente em exercício (Ricardo Luiz Iasi Moura) – Aí é uma questão de direito que pode ser apreciado a qualquer tempo. A questão da admissibilidade do recurso é uma delas, eu não tenho nenhuma dúvida, a minha decisão é nesse sentido. E nós vamos votar primeiro a questão prejudicial.

Francisco Carlos Collet e Silva – Muito obrigado.

Luís Eduardo Dutra Rodrigues – Presidente, por gentileza, um esclarecimento. ... O senhor está decidindo colocar em votação uma matéria de um recurso que já foi recebido, não há sentido nenhum, o Presidente Guilherme já recebeu o recurso.

Agora, o senhor quer que o Conselho vote a respeito da admissibilidade do recurso, uma coisa que já foi decidida.

Presidente em exercício (Ricardo Luiz Iasi Moura) – A matéria do conhecimento do recurso, das condições do recurso pode ser apreciada em qualquer grau de jurisdição, em qualquer momento. São questões que podem ser decididas ex officio.

Carlos Edmundo Miller Neto – Presidente, com todo respeito, se pode ser arguida admissibilidade, pode ser arguido em grau de recurso sobre o decidido nesta reunião, eu concordo com os dois que me precederam aqui. Muito obrigado.

Presidente em exercício (Ricardo Luiz Iasi Moura) – Obrigado, Conselheiro. Pode projetar, por favor.

Pedro Paulo Wendel Gasparini (pela ordem) – Sr. Presidente, pela ordem. Eu faço parte da Comissão Jurídica, então, se vai introduzir uma discussão nova, o senhor vai suprir essa instância, não vai voltar para a Jurídica?

Célio Cássio dos Santos – Exatamente, eu concordo e queria também trazer um subsídio, o seguinte: Eu acho, Sr. Presidente, com todo respeito, nós temos que ter mais cuidado jurídico aqui ao tratar as coisas. E digo isso pelo seguinte, há um recurso que foi recebido. Ninguém após o recebimento até hoje havia suscitado qualquer coisa, aí sim houve uma preclusão. E digo mais, essa sua decisão, caso seja mantida, espero que não seja, trará enorme insegurança jurídica para esta questão, por quê? Porque de todas as decisões proferidas pelo Presidente do Conselho cabe recurso e nós vamos postergar. Vai haver mais um recurso contra sua decisão e esse assunto vai continuar vigendo. Ou seja, vamos analisar a tempestividade ou não tal qual foi proposto, tal qual foi recebido e esqueçamos essa história, porque de qualquer forma vossa decisão está de certa forma albergada tanto no recurso quanto no recebimento.

Presidente em exercício (Ricardo Luiz Iasi Moura) – Eu mantenho minha decisão, a matéria aqui antecede análise do mérito do recurso. Se o recurso não é admissível, não há como o mérito do recurso ser decidido, é uma questão de lógica jurídica. Então, eu vou colocar em votação. O quesito está projetado. ... Sim, o recurso do Conselheiro Carlos Miller não é admissível. Não, o recurso do Conselheiro Carlos Miller deve ser apreciado e a votação vai seguir. É importante que fique claro o que estamos julgando: Quem votar sim estará acolhendo a questão prejudicial arguida pelo Dr. Manssur, entendendo que o recurso do Conselheiro Miller não tem cabimento. Quem votar não, não estará acolhendo a questão prejudicial arguida pelo Dr. Manssur. ... Está claro o que estamos votando?

- Manifestação de Conselheiros no plenário: Sim.

Presidente em exercício (Ricardo Luiz Iasi Moura) – Então, por favor, pode abrir a votação. (Pausa)

Votação (utilizando-se keypad)

Quesito: Os Conselheiros e as Conselheiras estão de acordo com a questão prejudicial arguida pelo Conselheiro José Manssur, qual seja, a de que o Recurso do Conselheiro Carlos Edmundo Miller Neto não é admissível, uma vez aperfeiçoada a eleição e posse da Chapa Ética e Inovação?

Resultado: 59 votos SIM, 83 votos NÃO, sem ABSTENÇÃO, foi rejeitada a questão prejudicial no sentido de que o recurso não era admissível, uma vez aperfeiçoada a eleição e posse da Chapa Ética e Inovação.

Presidente - Vamos prosseguir com a votação para que o Plenário decida se a impugnação do Conselheiro Carlos Edmundo Miller Neto foi tempestiva ou não. Sim, acolhe o recurso do Conselheiro Miller, entende que a Impugnação da chapa foi tempestiva, reforma a decisão do Presidente do Conselho e o representante oficial da chapa será notificado para apresentar defesa por escrito sobre a Impugnação. Não, nega provimento ao recurso do Conselheiro, entende que a Impugnação da chapa foi intempestiva e mantém a decisão do Presidente.

Votação (utilizando-se keypad)

Quesito: Os Conselheiros e as Conselheiras acolhem o recurso do Conselheiro Carlos Edmundo Miller Neto contra a decisão do Presidente do Conselho que considerou intempestiva a Impugnação da Chapa Ética e Inovação para Membros do Conselho Fiscal?

Resultado: 78 votos SIM, 61 votos NÃO e 01 ABSTENÇÃO, foi dado provimento ao recurso contra a decisão do Presidente do Conselho Deliberativo, que havia considerado intempestiva a Impugnação da Chapa Ética e Inovação, ficando esta, desde logo, devidamente notificada, na pessoa de seu representante oficial, para apresentar, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, defesa por escrito, na forma do disposto na parte final do Art. 6º, do Regimento das Eleições no Conselho Deliberativo.

Presidente - Devolvo a Presidência dos trabalhos ao Presidente Dr. Guilherme Domingues de Castro Reis.

- Reassume a Presidência o Dr. Guilherme Domingues de Castro Reis.

Presidente – Antes de ingressar no item “A Voz do Conselheiro”, tendo em vista proposta de Conselheira, consultou o Plenário sobre o encerramento da reunião. Tendo em vista que uma Sra. Conselheira insistiu em se pronunciar, concedeu-lhe a palavra.

Pronunciamento

Vanessa Pasquini De Rose Guilardi – ... Eu sou especialista em marketing, trabalho com marketing há mais de 30 anos e posso afirmar para vocês que randômico é algo que não tem uma repetição. Nos totens digitais nós temos ali uma exposição em carrossel, ou seja, ela vai girando e retorna. Por isso que eu vejo diversas pessoas na frente dos totens, olhando o totem por algum tempo para verem todas as mensagens. As mensagens chegam ao público, ela não é randômica. Randômica é, vou sortear uma pessoa aqui do Conselho e as outras não são vistas. No totem não acontece isso. Por isso eu gostaria de pedir, por favor, o bom senso dos Conselheiros para levarem em conta o totem como uma comunicação efetiva.

Presidente – Por sugestão do Conselheiro Celso Luiz Borrelli, ficou resolvido que aqueles Conselheiros que tinham interesse de se pronunciar enviariam suas manifestações por escrito e seria dado conhecimento às Senhoras Conselheiras e aos Senhores Conselheiros.

Manifestações formuladas por escrito, posteriormente à reunião:

Conselheira Berenice Gazoni (e-mail de 01/08/2023) – “Atendendo a solicitações de diversos associados, venho solicitar da prestigiosa Diretoria: o retorno dos carrinhos de Açai Oak Berry e sorvete Crema. Os mesmos poderiam ser instalados próximos do tablado e mesas ao lado da quadra 4 (estavam nesse local antes da inauguração do novo prédio do tênis). O lugar é muito aprazível, excelente para o consumo desses produtos. Por serem marcas de qualidade não concorrem com os produtos similares existentes em nossos bares e restaurantes. Reitero ainda o meu pedido feito na gestão anterior, para que seja instalada uma sala de TV no prédio da nossa sede social. Esse espaço existia antes da reforma da sede. Na ocasião ficou de ser estudado um novo local para a sala, uma vez que era muito usada pelos associados. Temos muitas TVs instaladas no Clube, mas nenhuma com esse fim específico.

Conselheira Vanessa Pasquini De Rose Ghilardi (e-mail de 01/08/2023) – “Prezados Conselheiros e Sócios do Esporte Clube Pinheiros. Por ocasião da reunião da última segunda-feira, eu gostaria de ter expressado o meu pensamento acerca de árvores, e estava inscrita em VÁRIAS para fazê-lo; no entanto, a reunião foi finalizada antes, impedindo-me de me expressar. Por sugestão da Mesa, envio aqui texto relativo ao conteúdo para ser incorporado ao corpo da reunião e divulgado aos conselheiros, como proposto. Gostaria de relatar a vocês o meu pensamento acerca de árvores. Eu acredito que as árvores são USINAS do século 22. O que quero dizer com isso? As árvores são FIXADORAS DE GÁS CARBÔNICO, diminuindo a pegada de carbono e atuando em prol da sustentabilidade. Quando as árvores estão doentes, elas simplesmente são cortadas; mas, na verdade, EXISTE uma medicina de saúde arbórea. Existe uma medicina de saúde das plantas. As plantas se recuperam. Uma árvore com cupim pode receber tratamento com remédio anti-cupim, podas, tratamento de combate às pragas e voltar a ser funcional novamente. O uso de descupinizantes e outros remédios arbóreos deve, assim como aqueles de uso animal, obedecer a análise e indicação profissionais,

pois pode contaminar lençóis freáticos e causar alergias em pessoas, apenas para colocar alguns efeitos colaterais. Muitas vezes árvores condenadas podem ser tratadas. Árvores antigas e centenárias, como as seringueiras que estão em frente ao Bar da Piscina, são usinas de fixação do gás carbônico do ar. As árvores, com suas raízes e troncos enormes, se forem PODADAS, deixam de oferecer risco e perigo de queda de galhos, podem ser MANEJADAS para evitar sombreamentos e conduzir crescimento, como acontece com as Bonsais. As técnicas milenares do pequeno também se aplicam ao grande. A árvore deixa de oferecer o perigo de queda de galhos e passa a ser uma usina de recuperação daqueles galhos que foram podados. Ou seja: ela vai trabalhar com mais afinco para produzir galhos mais fortes, fixando o gás carbônico do ar com uma eficiência e efetividade que não é encontrada em máquinas produzidas por seres humanos. Além do mais, as árvores são seres vivos, e a maioria delas “pensa” quando vai deixar um galho cair. Pode parecer absurdo, mas uma análise estatística da quantidade de árvores em um parque, por exemplo, com a quantidade de quedas de galhos, cruzada estatisticamente com a presença de humanos ou outros seres vivos embaixo de árvores, parece demonstrar que árvores procuram deixar seus galhos caírem quando não há ninguém embaixo. Este é um estudo estatístico e científico que ainda não existe, mas animais embaixo de árvores em pastos por todo o Brasil também parecem demonstrar, em linhas gerais, que as árvores não permitem que seus galhos caiam sobre eles. É necessário um estudo aprofundado para conclusões assertivas. Faz tempo que procuro observar este fenômeno, não por menos, o pedido da REDE sob as jacas, na saída da jaqueira, do estacionamento da Tucumã, é meu. Para realizar o pedido, conversei com algumas pessoas que convivem com jaqueiras e analisei os riscos em questão. Existe uma forte exceção no caso dos coqueiros e palmeiras! Estes coqueiros e palmeiras oferecem riscos graves e são conhecidos “soltadores” de folhas, galhos e frutos na cabeça das pessoas, e soltam mesmo! Nos anos 80, quando eu participava de um treino na esgrima do clube, tive que ir embora com meus irmãos para a casa de uma amiga, pois minha mãe foi ATINGIDA POR UMA ENORME folha de uma das palmeiras imperiais do corredor das palmeiras, tendo que ser hospitalizada e portar uma estrutura de sustentação do pescoço por meses. Por esta razão, o Clube Pinheiros faz um manejo cuidadoso das palmeiras imperiais, com cintamento (apertamento de cintas) das folhas em seus troncos, para que se soltas, não venham a cair em momentos quando hajam pessoas circulando por ali. Tal manejo das palmeiras hoje é EXEMPLAR! Contrariamente às palmeiras, as seringueiras não causam estes danos. Uma das seringueiras deixou cair um galho em cima de estrutura de cercamento da piscina, há alguns meses, assustando a muitos. No entanto, os danos foram poucos e não houve feridos. Ela foi podada! Seus valiosos troncos e raízes foram mantidos! O valor econômico da árvore supera em muito o valor da cerca que ficou danificada e precisou de conserto. Quanto tempo uma árvore centenária demora para erigir seu lindo tronco e espalhar suas eficientes raízes no solo, dando-lhe outra permeabilidade, purificando-o, oferecendo abrigo e sombra, dando ar puro e regulando a temperatura e a composição do ar? Sem mencionar sua incrível beleza! Pensemos em tempo e recursos, em termos econômicos. Cortar uma árvore passa a ser uma deseconomia gigantesca, uma iniciativa que pode ser, comprovadamente, um erro grosseiro em tantas situações. Não

podemos pretender sustentabilidade cortando árvores, mas realizando um manejo, inclusive econômico, que seja eficiente. Assim, muito mais barato realizar a poda dos galhos, mesmo que para isso seja preciso isolar uma área do clube por um par de dias, e contratar serviços dispendiosos: será mais barato do que esperar décadas para reaver uma estrutura de troncos e raízes bonita, enorme, e eficiente em fixar o carbono e proporcionar o bem-estar que uma árvore grande traz. Os galhos incomodam? Vamos podá-los. As raízes estão causando problemas? Vamos realizar sua CONTENÇÃO com muretes subterrâneos arrimados. A árvore está afligida por pragas? Vamos tratá-la com remédios, assim como fazemos com nossos pets, cães e gatos, que são tratados, e muitas vezes se recuperam. Imaginem um Esporte Clube Pinheiros SEM NENHUMA ÁRVORE. Seu espaço estaria amplamente desvalorizado. As árvores são nosso patrimônio, vamos gerilas com inteligência. Era isto que eu iria falar no Conselho Deliberativo, pois acredito que podemos melhorar a forma de pensar as árvores, realizando um manejo aprimorado: mais sustentável e mais inteligente. Ao que cumpre pelo dever de servir, no momento, subscrevo-me, parabenizando presidente e vice-presidente desta casa, pelo trajeto de coragem, serenidade e excelência, demonstrado em meio à conturbada reunião da última segunda-feira.”

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Presidente – Declarou encerrada a reunião às 23:44 horas.

* * *

Obs: esta Ata foi integralmente aprovada na 750ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada no dia 28 de agosto de 2023.

GUILHERME DOMINGUES DE CASTRO REIS

Presidente

Conselho Deliberativo

KARIM CHRISTINE DONATELLI DI TOMMASO LATORRE

Primeira Secretária em exercício

Conselho Deliberativo